



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4863/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4863	Contratação de Serviço	07/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI	15927/2025	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2026 a 2027, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

CNPJ Nº: 78.679.545/0010-54.

SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

O presente processo trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(...)

O presente Termo de Referência trata da aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes para participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um serviço da Proteção Social Básica, com diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O SCFV destinado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, e o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As ações são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, que funcionam como meios de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço também contempla crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou vítimas de outras violações, oferecendo vivências que ressignificam experiências de isolamento e violação de direitos e que favorecem o desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de riscos sociais.

O SCFV voltado a adolescentes de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, além de contribuir para a permanência e o retorno à escola, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam temas relacionados à juventude e promovem a construção de conhecimentos, atitudes e valores que favorecem o desenvolvimento integral dos adolescentes. Também busca desenvolver habilidades gerais, como comunicação e inclusão digital, orientando os jovens na escolha profissional e na ampliação de sua participação social. As intervenções valorizam a diversidade juvenil, suas formas de sociabilidade e seus modos de ver e atuar no mundo, estimulando a reflexão sobre a realidade social, cultural e política, o acesso a direitos e o protagonismo na vida pública.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV tem como objetivos gerais complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo situações de risco e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação; promover o acesso a benefícios, serviços e direitos; ampliar as oportunidades de participação cidadã; e favorecer o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e intergeracionais.

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:18:44

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:04:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4863/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Entre os objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, destacam-se: complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes; assegurar espaços de convivência grupal e comunitária; ampliar o universo informacional, artístico e cultural; estimular o desenvolvimento de potencialidades e a formação cidadã; e promover a permanência escolar. Já para adolescentes de 15 a 17 anos, os objetivos incluem propiciar vivências que favoreçam a autonomia e o protagonismo social, desenvolver competências para compreensão crítica da realidade e reconhecer o trabalho e a educação como direitos de cidadania, estimulando o desenvolvimento de competências básicas para o mundo do trabalho.

O impacto social esperado com a execução do SCFV é a redução de situações de vulnerabilidade e risco social, a ampliação do acesso a serviços socioassistenciais e setoriais, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Espera-se, ainda, o aumento do número de jovens conscientes de seus direitos, mais autônomos e participativos, além da diminuição de índices relacionados à violência, ao uso de drogas, às doenças sexualmente transmissíveis e à gravidez precoce.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil justifica-se com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública de seguridade social não contributiva. A LOAS determina que a assistência social deve ser realizada por meio de um conjunto de ações integradas entre o poder público e a sociedade civil, voltadas à garantia dos mínimos sociais e à proteção de quem dela necessitar.

O município de Toledo possui, conforme o Censo de 2022, população de 150.470 habitantes, com projeção de 161.408 para 2025, um crescimento de 7,27%. Desse total, aproximadamente 42 mil são crianças e adolescentes de 0 a 19 anos, representando 26% da população municipal. As regiões do município são distribuídas entre seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS I - Vila Pioneiro, CRAS II - Jardim Europa/América, CRAS III - Jardim Coopagro, CRAS IV - Jardim Panorama, CRAS V - Santa Clara IV e CRAS VI - Itinerante.

Essas unidades desenvolvem, prioritariamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o SCFV, exceto o CRAS VI, que não executa este último. As análises demográficas realizadas a partir do Censo 2022 e do Cadastro Único de 2025 demonstram que há uma expressiva concentração de crianças e adolescentes nas faixas etárias atendidas pelo SCFV, especialmente nos territórios dos CRAS I e III, os mais populosos. A base do CadÚnico aponta 7.341 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com cadastro atualizado, sendo 5.805 na faixa de 6 a 14 anos e 1.049 entre 15 e 16 anos. Esses números evidenciam uma demanda significativamente superior à capacidade de atendimento atual da rede governamental.

Em 2025, o município dispõe de nove unidades governamentais que executam o SCFV, sendo quatro voltadas ao atendimento de crianças de 6 a 14 anos e cinco destinadas a adolescentes de 15 a 17 anos, com capacidade total de 610 atendimentos mensais. Considerando o volume populacional identificado e a concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, constata-se que a rede pública não é suficiente para atender toda a demanda existente.

Dessa forma, a contratação da Organização da Sociedade Civil - CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA se justifica plenamente, uma vez que a entidade é credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município, possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e executa o SCFV de forma continuada, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009.

Assim, justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA, a fim de garantir a continuidade, a ampliação e a qualidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Toledo, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.243.0050-6203 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS			
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	20750 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
002662	Contribuição	UN	24,00	52.102,80
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)			1.250.467,20
	4.4.50.41.06.00 CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS			
	20770 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:18:44

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:04:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4863/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

002662 Contribuição	UN	2,00	69.470,40	138.940,80
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)				
Total da dotação				1.389.408,00
TOTAL				1.389.408,00
TOTAL GERAL				1.389.408,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.243.0050.6203	1.389.408,00
Cod 20750 Fonte 00000 G.Fonte E	1.250.467,20
Cod 20770 Fonte 00000 G.Fonte E	138.940,80

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:18:44

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:04:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



Equiplano

Município de Toledo - 2025
Solicitação 4863/2025
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	52.102,80	1.250.467,20
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	UN	2,00	69.470,40	138.940,80
TOTAL POR LOTE					1.389.408,00
TOTAL GERAL					1.389.408,00

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:19:05

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:04:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 49117/2025 - Anexo 01 Solicitação 4863 Casa de Maria.pdf

Data: 17/11/2025 11:04:58

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:04:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 24/11/2025 11:51:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/11/2025 12:01:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c5f1ce59-00a8-4a65-bc32-d68447068bfa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f00f094d-2419-41a1-a372-c0f4761dfeb4



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4863/2025)**

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.679.545/0010-54 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, **visando o atendimento de:**

- **crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** de idade, em especial: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial, citam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades; e
- **adolescentes de 15 a 17 anos** de idade, em especial: adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda estando ou não em situação de descumprimento de condicionalidades; Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA; Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA; Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; adolescentes inseridos ou em processo de desligamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes em participação no SCFV, um serviço de Proteção Social Básica que tem suas diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Já, o SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos de idade tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

2.1.1 Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, **são objetivos gerais do SCFV:**

- a.** Complementar o trabalho social com as família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b.** Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c.** Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d.** Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e.** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f.** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g.** Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.1.2 E por **objetivos específicos do SCFV**, segundo a mesma regulamentação, temos:

Para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos:

- a.** Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d.** Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

Para adolescentes de 15 à 17 anos:

- a.** Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d.** Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e.** Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f.** Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

2.1.3 O Impacto Social esperado com o SCFV, segundo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é que ele deve contribuir para:

- a.** Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b.** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c.** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

Página 2 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- d. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- f. Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g. Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h. Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- i. Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

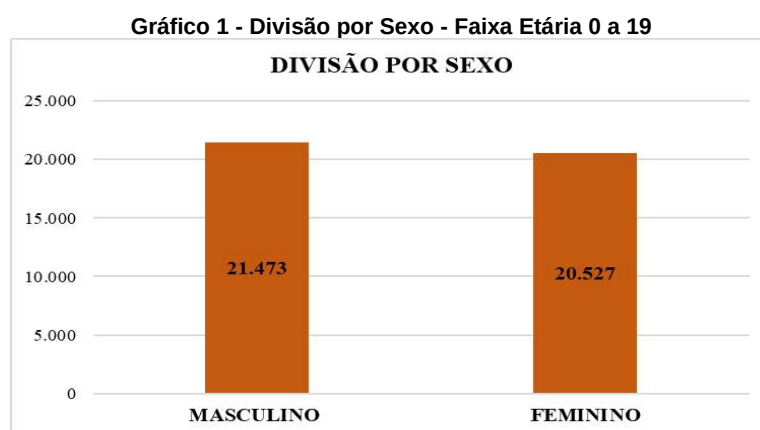
2.2 No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes da política;

2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em relação ao último Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, representando 26% da população do município. Entre eles, 21.473 são do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior número de meninos nessa faixa etária. O gráfico 1 apresenta a distribuição da população dessa faixa etária por sexo.



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O município de Toledo possui área territorial de 1.198,049 km², distribuída entre áreas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal nº 252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana é composta por 26

Página 3 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

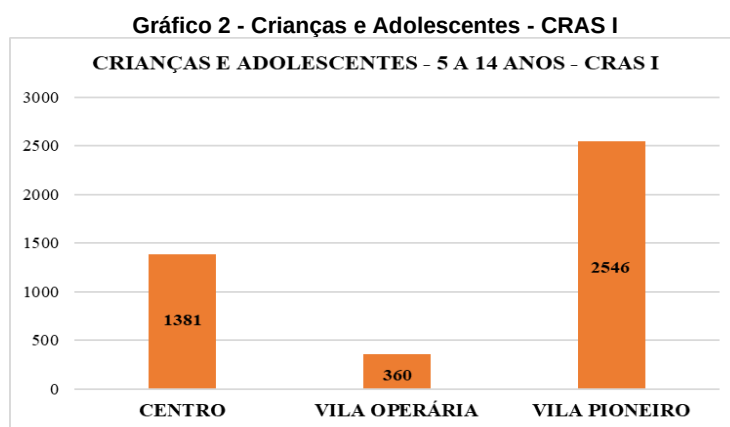
SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

bairros, sendo eles: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa/América, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º - C, estabelece-se que a proteção social básica deve ser ofertada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do CRAS, cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

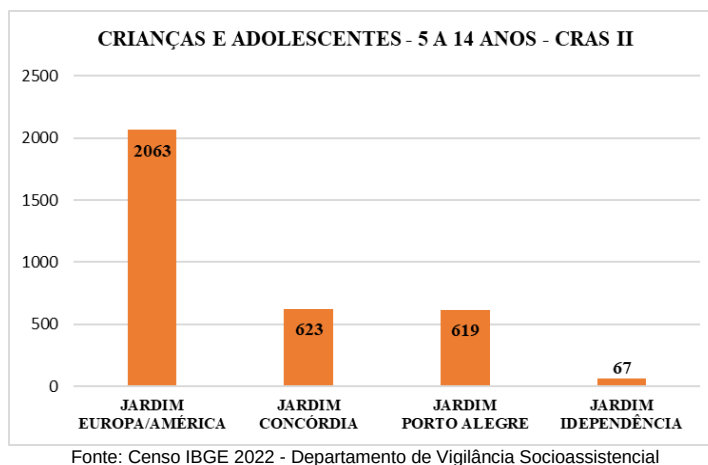
O território de abrangência do CRAS II – Jardim Europa/América é composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. De acordo com o Censo de 2022, essa região conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gráfico 3, observa-se que a maior concentração desse público está no bairro Jardim Europa/América, que concentra 69% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II

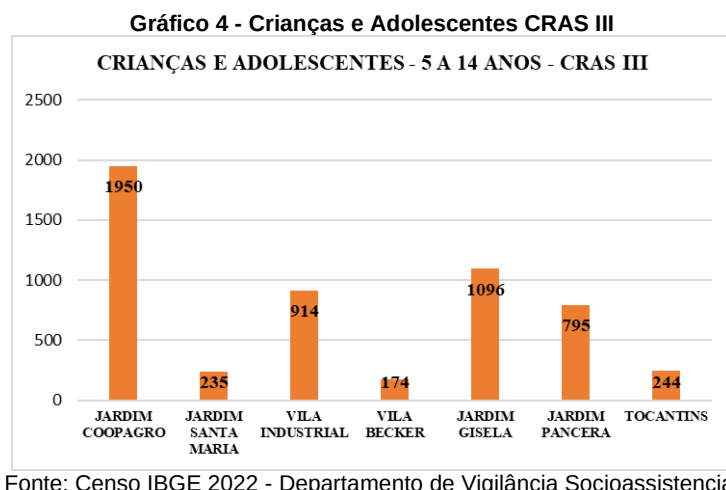


PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



O território de abrangência do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a população total desse território é de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gráfico 4, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 36% do total do território. Destaca-se ainda que o território do CRAS III apresenta a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.



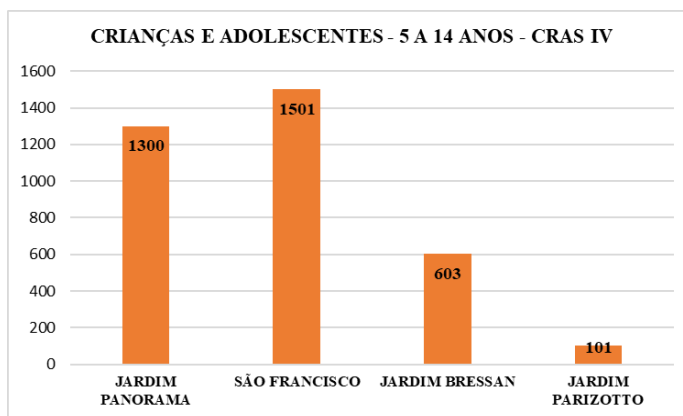
O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV



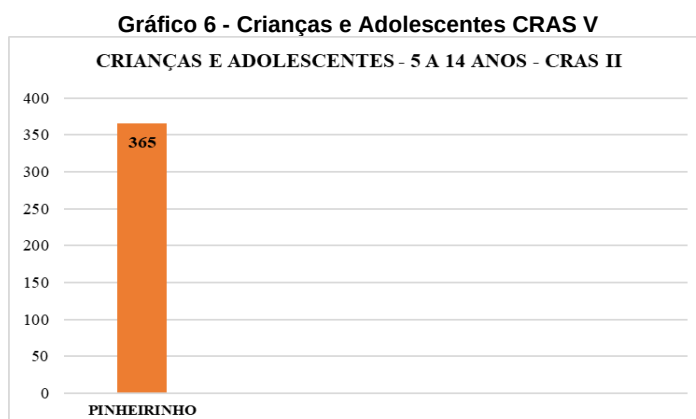
PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.

A fim de qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025. Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado

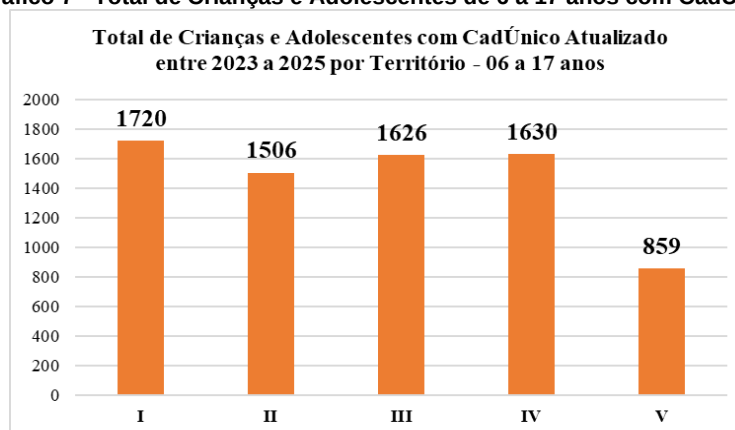


PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.

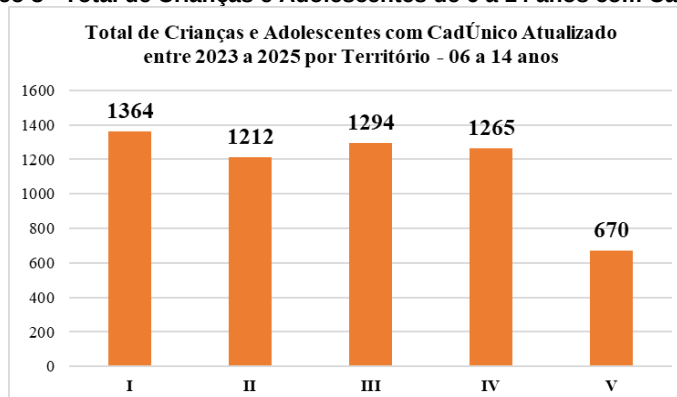
Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos, destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

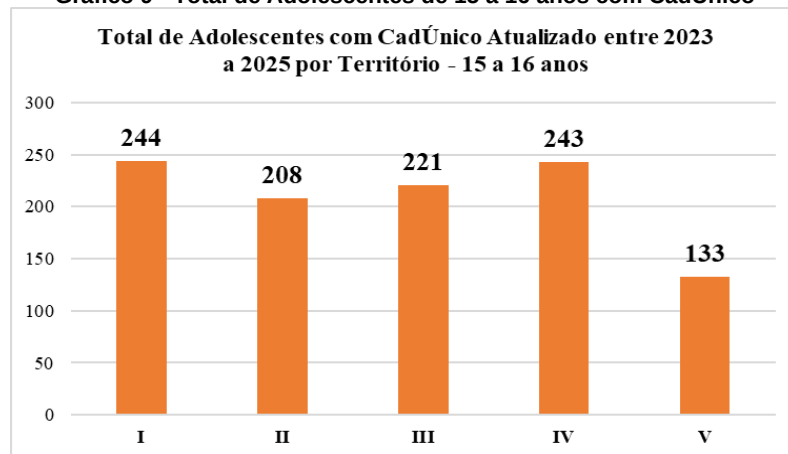
No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que, em 2025, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.

Posto isso, o Município de Toledo dispõe, no ano de 2025, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFCV para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV e CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo), **através das quais possui capacidade de atendimento de 610 crianças e adolescentes nas unidades governamentais.**

Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada, nos moldes da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Página 8 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
 III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
 IV - (VETADO).
 V - (VETADO);
 VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. *[grifo nosso]*.

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial, cujo Art. 4º define valores das metas por piso, conforme segue:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação do Piso Municipal de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$144,73

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtde	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	24	24	52.102,80	1.250.467,20
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	2	2	69.470,40	138.940,80
Valor total – R\$ 1.389.408,00					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$1.389.408,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oito reais), o que corresponde a 400 (quatrocentas) metas de atendimento por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$52.102,80 (cinquenta e dois mil e cento e dois reais e oitenta centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$69.470,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada

Página 9 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Poderá haver reajuste de valor do piso de cofinanciamento, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados bem como do Plano de Trabalho.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), p. 22, o trabalho social essencial ao serviço é: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Conforme a mesma normativa que regulamenta o SCFV, supracitada, a estrutura deve prover sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

- a. Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- b. Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- c. Ter acesso a ambiência acolhedora;
- d. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- f. Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- g. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- h. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- i. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- j. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- k. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- l. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- m. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- n. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- o. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- p. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- q. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- r. Contribuir para o acesso à documentação civil;
- s. Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- t. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- u. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- v. Ter acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- w. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- x. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- y. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;

Página 10 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

z. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Página 11 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e. certidão Liberatória expedida pelo Município;
- f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g. certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i. cópia do alvará de funcionamento;
- j. Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb).
- k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa.comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

Página 12 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controladoria-de-controle-interno/controladoria-de-controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas> até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
- c) cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- e) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- f) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- g) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- h) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- i) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- j) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- k) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- l) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecúvel.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS;
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

Página 14 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;
- i. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- j. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- k. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- l. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- m. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- n. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- o. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- p. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- q. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- r. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- s. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- t. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- u. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizados pela SMAS;
- v. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, quando houver, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

Página 15 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- w. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- x. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- y. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Página 16 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no(s) documento(s) "Solicitação(ões)" apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Assinaturas

Página: 1



Documento: 53229/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - CASA DE MARIA 2026-2027 SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 05/12/2025 17:54:01

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:54:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:43:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 78f8bab8-5b1b-4a14-a26c-fb822d386c87

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:55:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 608689cd-954f-4a2b-871e-770a6f9b5443



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Considerando que a Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido;

Considerando que o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, historicamente o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's executoras de Serviços Socioassistenciais é assertivamente articulado às normas, ações e Serviços governamentais, ampliando e complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social;

Considerando que em Toledo o cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais está consolidado desde 2014, através do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014 que instituiu Pisos Municipais para cofinanciamento destinado complementarmente à manutenção e ao custeio de Serviços Socioassistenciais continuados executados em consonância Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS);

Considerando o estabelecido na LOAS, que a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, estando entre seus princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades sua comunidade territorialmente referenciada e que, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Toledo, a Gestão da Política de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:56:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Município, que no âmbito da Proteção Social Básica atualmente se constitui em 6 territórios diferentes, referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Considerando que a OSC Casa de Maria iniciou suas atividades no ano de 1992 e, desde lá vem se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial do Município para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Considerando que a OSC Casa de Maria localiza-se no Território II, referenciado ao CRAS II – Jardim Europa/América, composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência, território com alto índice de vulnerabilidade social, que conforme dados do último Censo (2022) compilados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tem população de 24.207 habitantes, sendo que deste total, 3.372 são crianças e adolescentes. Destes, 1.506¹ tem origem em famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais², sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social. Há que se observar, ainda, que pela proximidade territorial, a Casa de Maria também absorve demanda do Território V, referenciado ao CRAS V – Santa Clara IV, que não dispõe de Serviços em modalidade de contraturno para crianças, apesar de haver registrada uma população de 365 crianças e adolescentes de 05 à 14 anos naquela região.

Considerando que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental (vide diagnóstico esmiuçado no Termo de Referência);

Considerando que a modalidade de Dispensa de Chamamento Público encontra fundamento legal no Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO).
- V - (VETADO);

¹ Dado extraído da Base Municipal do CadÚnico em Agosto/2025 pelo Depto. de Vigilância Socioassistencial/SMAS.

² A renda familiar para acessar o Cadastro Único é de até 3 salários mínimos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:56:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]

Posto isso, expressa-se:

É de interesse do Município cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para faixa etária de 06 à 17 anos executado pela Casa de Maria, haja vista a grande demanda e o fato de a rede governamental não possuir capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no território.

A OSC Casa de Maria é entidade credenciada a este Órgão Gestor e está devidamente inscrita com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Tais itens configuraram-se pré-requisitos para o processo de Dispensa de Chamamento Público que ora se apresenta pela Secretaria de Assistência Social.

Além disso, a OSC Casa de Maria atende à premissa constante no Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014, em seu Art. 7º, que estabelece que para recebimento do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais as unidades da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos deverão cumprir as diretrizes legais e normativas estabelecidas pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal referentes à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como às transferências voluntárias de recursos públicos, o que se constata através de parcerias já formalizadas com este Município ao longo dos anos através deste mesmo regimento, a exemplo do Termo de Fomento nº 007/2023, cuja execução tem vigência de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Há reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada através de novo Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019.

É verificada viabilidade da execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através de projetos que estão em conformidade às diretrizes da Política de Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009, materializados por meio da metodologia de atendimento, da estrutura física e recursos humanos condizente à execução do atendimento proposto, bem como também o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue as orientações, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros pelo Piso Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:56:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Municipal de Convivência – PBMC, estabelecido pelo Art. 3º do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC Casa de Maria.

É o parecer.

Toledo, 12 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:56:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo: cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo: 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

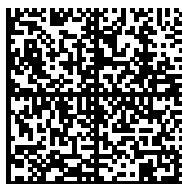
Página: 1



Documento: 49820/2025 - Anexo 03 Parecer do Órgão Técnico.pdf
Data: 19/11/2025 11:56:50

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:56:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cabdd4cb-dd9a-4051-b984-f57a58ecccc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5d768cb2-d18f-443d-990b-f419cd9f7641



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

LEI Nº 3.015, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

Art. 4º - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBMPcD/Idoso	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:05:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a3af333-5776-4a34-afaf-93480297a270

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 3.016, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.017, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9a3af333-5776-4a34-afaf-93480297a270



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL
DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC CENTRO ASSISTENCIAL DA
DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE
MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 400 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da **dispensa de chamamento público 006/2025**, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”,

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



conforme **solicitação de dispensa de chamamento público nº 4863/2025**, processo nº 15927/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 1.389.408,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oito reais)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 1.389.408,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oito reais) referente aos meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 104.205,60 (cento e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 69.470,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) a título de capital a serem repassadas no mês maio de cada ano.

Parágrafo único - Caso haja reajuste de valor do piso de cofinanciamento, será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados, bem como do Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- a) os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- b) não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- c) não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- d) não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária **20750** para aplicação em Consumo e **20770** para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-203 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes – FMAS - **Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00** – Contribuições Correntes para aplicação em Consumo e **Natureza da Despesa 4.4.50.41.06.00** – Contribuições para Outras Despesas - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade **nº 18824-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil**.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013, e na reincidência deverá ser ressarcido o montante



correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, §1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§5º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

§7º - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 693, de 13 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 695, de 13 de novembro de 2025, composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;
- c) Franciele de Souza;
- d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:



I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Da OSC:

I - encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

VIII – preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX - preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;

X – ampliar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

XI - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIV - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XVI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVIII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XIX - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XXI - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXII - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXIII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIV - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXVI - a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXVII - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§1º – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

§2º - Para além do registro no sistema informatizado disponibilizado pela SMAS, a OSC deverá, a cada inserção ou desligamento, comunicar oficialmente o Departamento de Vigilância Socioassistencial da SMAS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta



aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controladoria/controladoria/controladoria/instrucoes/instrucoes-normativas> até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/ SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

XIV – parecer técnico emitido pelo Gestor da Parceria;

§3º - Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e nº 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, **de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
- c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 13 de novembro de 2025.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

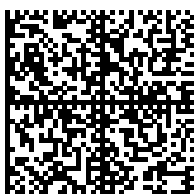
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c988470e-c23e-4d8e-9ba9-1ad6f160fecb



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 17 de 91

26.782.0045.1001	INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	00509-Gerenciamento do Trânsito	130.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 78 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 156.019,51 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos); e

b) fonte 494 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 693, de 13 de novembro de 2025

Designa **Cínthia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2074/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008520/2025-20),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cínthia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regimento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:06:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 961859a3-59e5-4a84-b8d3-37e5360a90f1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 18 de 91

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente da gestora designada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 694, de 13 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 494/2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1966/2025/SMED, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - ...

...

b) Anderson Soares Magro;

c) Cristina Souza Neves Dantas;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:06:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:961859a3-59e5-4a84-b8d3-37e5360a90f1

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 961859a3-59e5-4a84-b8d3-37e5360a90f1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 19 de 91

PORTARIA Nº 695, de 13 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2075/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008524/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 696, de 13 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1069/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 49.550, de 9 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008586/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:06:20.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c3aba6bd-5406-4737-979a-109198a1cde8>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c3aba6bd-5406-4737-979a-109198a1cde8





PLANO DE TRABALHO – PBMC

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

I – DIAGNÓSTICO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial em Toledo¹, órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) responsável por informar, analisar e monitorar dados e indicadores municipais relevantes - com objetivo do planejamento e efetivação de políticas públicas e serviços socioassistenciais condizentes com as necessidades da população- serão a seguir apresentados.

Considerando o Censo de 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em relação ao último Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, representando 26% da população do município. Entre eles, 21.473 são do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior número de meninos nessa faixa etária. O gráfico 1 apresenta a distribuição da população dessa faixa etária por sexo.

Gráfico 1 - Divisão por Sexo - Faixa Etária 0 a 19



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O município de Toledo possui área territorial de 1.198,049 km², distribuída entre áreas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal nº 252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana é composta por 26 bairros, sendo eles: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa/América, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º- C, estabelece-se que a proteção social, devem ser ofertadas, respectivamente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de

¹ Diagnóstico Criança e Adolescente – SMAS - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2025)

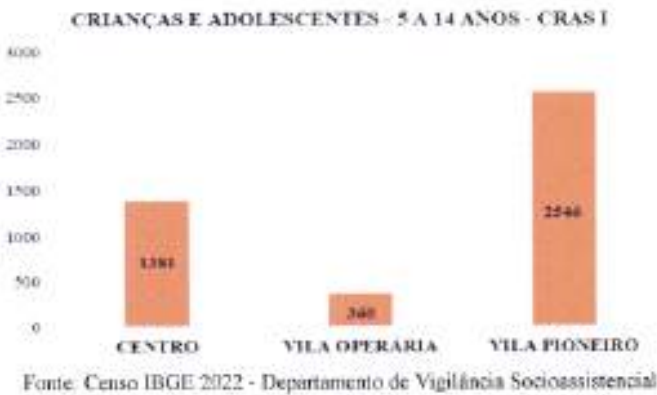


Assistência Social (CREAS), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.

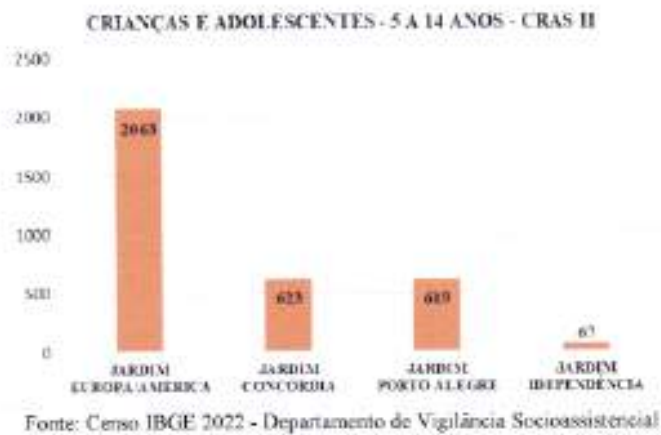
Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes - CRAS I



O território de abrangência do CRAS II – Jardim Europa/América é composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. De acordo com o Censo de 2022, essa região conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gráfico 3, observa-se que a maior concentração desse público está no bairro Jardim Europa/América, que concentra 69% do total de crianças e adolescentes do território.



Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II



O território de abrangência do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a população total desse território é de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gráfico 4, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 36% do total do território. Destaca-se ainda que o território do CRAS III apresenta a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de



3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.



O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.



É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.



CAD ÚNICO – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os dados e análises realizados pela Vigilância Socioassistencial do Município de Toledo (2025), nos diz que para qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025. Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos, destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

IMPORTÂNCIA DA OFERTA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL POR OSC’S DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Vigilância Socioassistencial apresenta no referido diagnóstico (2025), que neste mesmo ano, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.

Complementa-se que a Política Nacional de Assistência Social estabelece Toledo como um município de grande porte, atuando tanto na Rede de Serviços de Proteção Social Básica como de Proteção Especial de Alta e Média complexidade, com 29 unidades de atendimento entre a Rede Governamental e Organizações da Sociedade Civil - OSCs (Diagnóstico Social SUAS Toledo, 2022, p.8). Esta rede de atendimento prioriza a população que mais necessita, dentre elas, trabalhadores de baixa renda e desempregados.

Portanto, concluímos que é oportuna e indispensável a celebração de parcerias público-privadas com OSC’s legalmente constituídas, através de Termos de Fomento relativos ao Programa Piso Básico Municipal de Convivência /PBMC, no qual o Centro Assistencial da diocese de Toledo- Casa de Maria se habilita.



TERRITÓRIO II :QUADRO SOBRE A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

REDE GOVERNAMENTAL				
Identificação da Unidade	Serviço Ofertado e Público Alvo	Território ao qual pertence	Endereço, telefone e e-mail	Capacidade de atendimento
Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Europa – CRAS II.	Serviço de Coexistência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos.	CRAS II – Jardim Europa	Rua Carlos Drummond de Andrade, Nº 667 - Jardim Europa 3252-7585 crasjardim.europa@hotmail.com	40
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da E.M. Anita Garibaldi	Serviço ofertado pela Política de Educação- 6 a 15 anos.	Bairro Jardim Europa	Rua Félix Da Cunha, Nº 687 - Jardim Europa 3277-2182 dadoqueira@hotmail.com	110
REDE NÃO- GOVERNAMENTAL				
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 6 a 15 e de 15 a 17 anos.	CRAS II – Jardim Europa	Rua General Câmara, Nº 833 - Jardim Europa 3252-5040 servicosocial@casademariatoledo.org.br direcao@casademariatoledo.org.br	*450
TOTAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES				600

Fonte: Casa de Maria 2025
*Observa-se no quadro acima que a OSC - Casa de Maria - oferta o maior número de atendimentos a crianças e adolescentes, no Território II. Embora neste instrumento seja solicitado o co-financiamento de 400 metas, a entidade está apta para o atendimento de 450 crianças e adolescentes.

II – OBJETO

Pretende-se com a parceria pública a manutenção e a melhoria das condições de atendimento a **400 crianças e adolescentes de 06-17 anos** previstos neste instrumento de parceria pública – a ser desenvolvido na Casa de Maria (SCFV), através do Programa “Construindo a Vida”, composto por projetos nas áreas de Assistência Social, abrangendo educação, cultura, esportes, lazer e recreação, espiritualidade, informática e comunicação, nutrição, artesanatos e criatividade, preparação para a vida em sociedade e iniciação profissional. As ações propostas serão desenvolvidas em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial, situações de abandono, violência doméstica, trabalho



infantil e drogadição. Prioritariamente serão atendidas crianças e adolescentes oriundas de famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família; crianças e adolescentes encaminhadas pelos CRAS, CREAS, Vara da Família, Ministério Público e Conselho Tutelar; crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos familiares.

Serão custeados com os recursos providos do PBMC: despesas correntes, investimentos e pagamento de funcionários (CLT), conforme especificações constantes no item X (p.32), deste Plano de Trabalho

III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)	
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
METAS	INDICADORES
1) Atender 400 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em situação de vulnerabilidade social no SCFV;	1) Comprovação da participação de 400 crianças e adolescentes atendidas de 06 à 17 anos nos projetos e oficinas previstos neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inserção e frequência no Sistema Infomatizado da SMAS.
2) Atender a crianças e adolescentes provenientes de famílias que possuam Cadastro Único para Programas Sociais no SCFV;	2) Percentual de 90% de crianças e adolescentes atendidos no SCFV provenientes de famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais;
3) Atender crianças e adolescentes em situação prioritária para inserção no SCFV, conforme estabelece a Resolução da CIT nº 01/2023;	3) Fichas SISC preenchidas pela OSC e encaminhadas ao departamento de Vigilância Socioassistencial , contendo informações das crianças e adolescentes em situação prioritária inseridas no SCFV no período;
4) Desenvolver ações que promovam o fortalecimento vínculos familiares e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, favorecendo o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, visando a inclusão social e a cidadania.	4) Envio e análise do Relatório de Execução do Objeto enviado bimestralmente ao Órgão Gestor (SMAS), em que se visualiza através dos indicadores qualitativos e fotografias o alcance dos objetivos específicos tipificados previstos para a faixa etária.



V – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO

Conforme Diagnóstico da Criança e Adolescente (2025), elaborado pela Vigilância Socioassistencial Social do SUAS Toledo, comprova-se que a Casa de Maria está inserida num território com grande número de crianças e adolescentes, 3.372 de 5 a 14 anos, destas, 69% pertencentes ao Jardim Europa, bairro onde a entidade está situada (p.2 p.3-gráfico 3). Verifica-se também que 1.506 destas crianças e adolescentes de 6 a 17 anos possuem CAD Único atualizado entre 2023-2025, comprovando a situação de vulnerabilidade de renda das suas famílias.adolescentes (gráfico 7, p.5). Considera-se também que historicamente, a Casa de Maria também atende crianças e adolescentes do CRAS V- Santa Clara IV, registrando 859 crianças e adolescentes com CAD Único (gráfico 7, p.5).

Abaixo apresenta-se o perfil dos usuários da Casa de Maria, referente a 2025. Tem-se como base 482 crianças e adolescentes provenientes de 346 famílias. Tal realidade reafirma o diagnóstico apresentados de exclusão e pobreza das crianças e adolescentes e suas famílias, atendidas por este SCFV.

ANO BASE: 2025 – FONTE: SERVIÇO SOCIAL INSTITUCIONAL

Nos gráficos de 1 a 4 apresentam-se os seguintes dados dos usuários:

- N° de crianças e adolescentes e n° de famílias, faixa etária, gênero e escolaridade dos usuários.

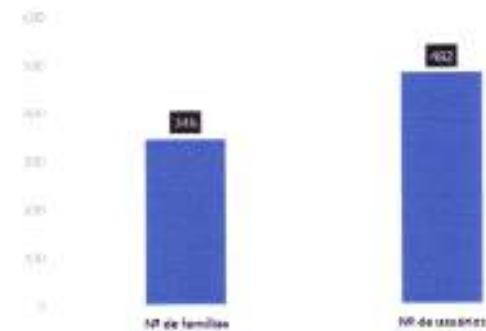
Nos gráficos de 5 a 13:

- Constituição familiar, n° membros por família, escolaridade das mães e dos pais ou responsáveis, setor de trabalho das mães ou responsáveis, vínculo empregatício das mães ou responsáveis, setor de trabalho dos pais ou responsáveis, vínculo empregatício dos pais ou responsáveis e moradia.

Nos gráficos de 14 a 16:

- Renda familiar bruta, Cadastro Único, transferência de renda.

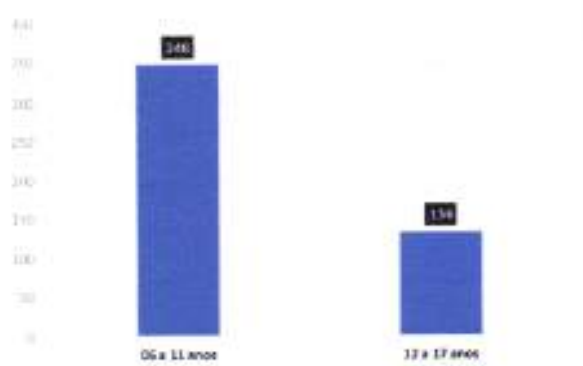
Gráfico 1 - N° de crianças e adolescentes e famílias atendidas



346 famílias e 482 crianças e adolescentes atendidos.

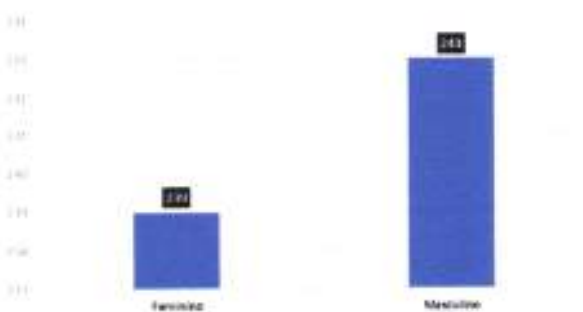


Gráfico 2 - Faixa etária dos usuários atendidos



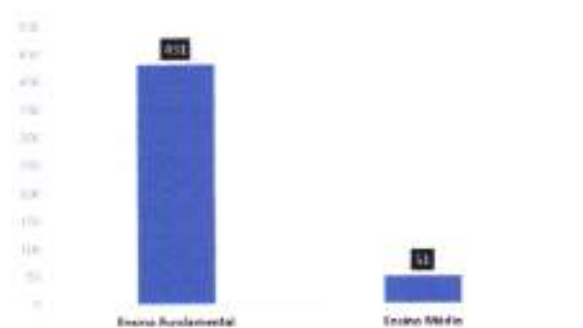
Das 482 crianças e adolescentes atendidas, temos 348 (72%) de crianças na faixa etária de 6 aos 11 anos e 134 (28%) de adolescentes dos 12 aos 17 anos de idade.

Gráfico 3 - Gênero



Das 482 crianças e adolescentes, temos 239 (50%) correspondem ao gênero feminino e 243 (50%) correspondem ao gênero masculino.

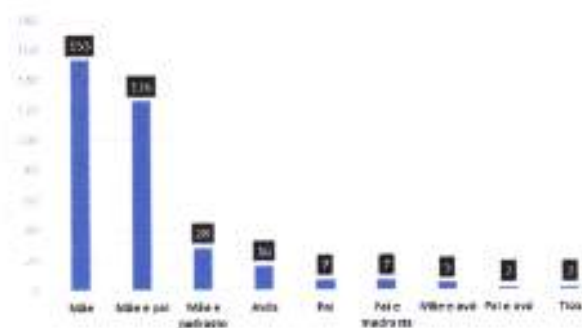
Gráfico 4 - Escolaridade dos usuários



Das 482 crianças e adolescentes, temos 431 (89%) frequentam o ensino fundamental e 51 (11%) frequentam o ensino médio.

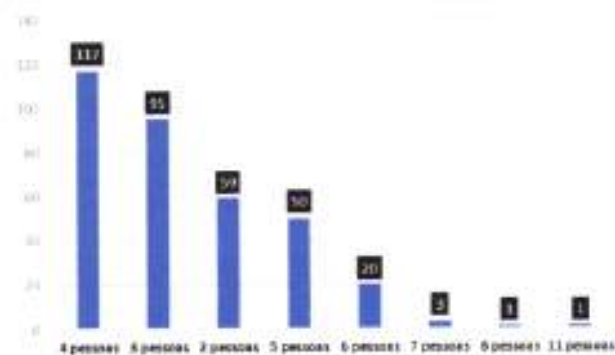


Gráfico 5 - Constituição Familiar



Das 346 famílias atendidas, 153 famílias (44%) são compostas por mãe e filho; 126 famílias (36%) compostas por pais e filhos; 28 famílias (8%) compostas por mãe, padrasto e filhos; 16 famílias (5%) compostas por avós e netos; 7 famílias (2%) compostas por pai e filho; 7 famílias (2%) compostas por pai, madrasta e filhos; 5 famílias (1%) compostas por mãe, filhos e avós; 2 famílias (1%) compostas por pai, filhos e avós e 2 famílias (1%) compostas por tios e sobrinhos.

Gráfico 6 - Nº de membros por família

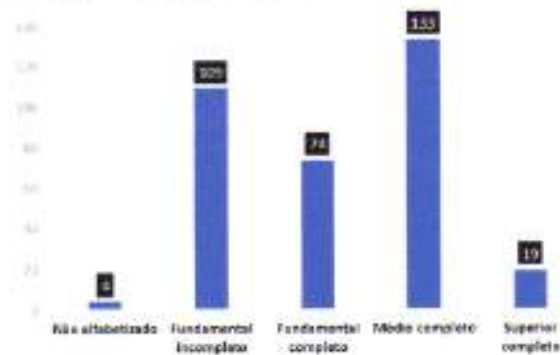


Das 346 famílias atendidas, temos 117 famílias (34%) compostas por 4 pessoas na residência; 95 famílias (28%) compostas por 3 pessoas na residência; 59 famílias (17%) com 2 pessoas na residência; 50 famílias (14%) com 5 pessoas; 20 famílias (6%) com 6 pessoas; 3 famílias (1%) com 7 pessoas e 2 famílias compostas por 8 e 11 pessoas respectivamente.

Total de pessoas atendidas direta e indiretamente: 1.281 pessoas.

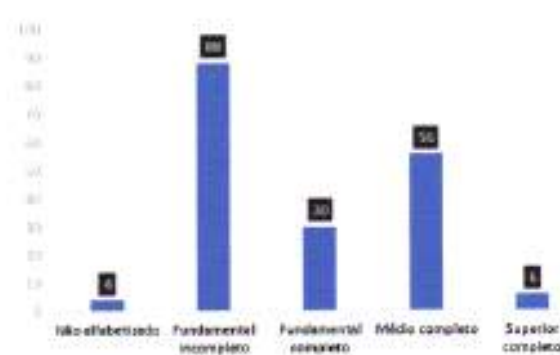


Gráfico 7 - Escolaridade da mãe ou responsável



Das 339 mães ou responsáveis, temos: 133 mãe ou responsáveis (39%) com ensino médio completo; 109 mães ou responsáveis (32%) que possuem o ensino fundamental incompleto; 74 mães ou responsáveis (22%) com ensino fundamental completo; 19 mães ou responsáveis (6%) com ensino superior completo e 4 mães ou responsáveis (1%) não alfabetizadas.

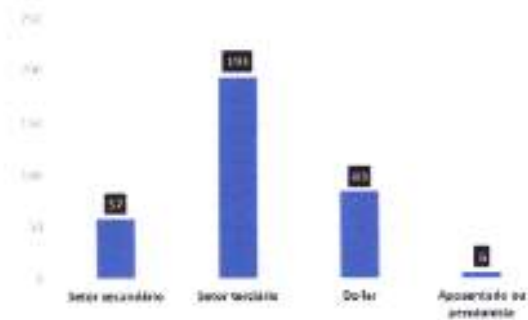
Gráfico 8 - Escolaridade do pai ou responsável



Dos 185 pais ou responsáveis, temos: 88 pais ou responsáveis (48%) com ensino fundamental incompleto; 56 pais ou responsáveis (31%) com ensino médio completo; 30 pais ou responsáveis (16%) com ensino fundamental completo; 6 pais ou responsáveis (3%) com ensino superior completo e 4 pais ou responsáveis (2%) não alfabetizados.

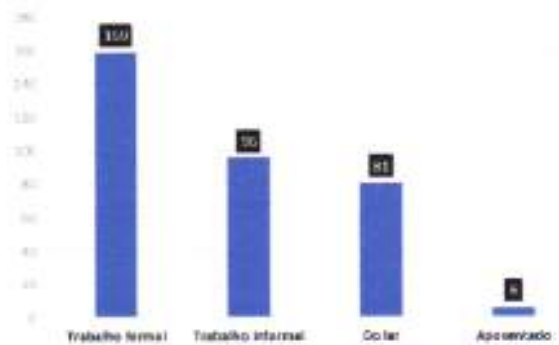


Gráfico 9 - Setor de trabalho mãe ou responsável



Das 339 mães ou responsáveis atendidos, temos 193 mães ou responsáveis (57%) que atuam no setor terciário (diaristas, atendente de loja, operadora de caixa, repositora, manicure, babá, serviços gerais, zeladora, doméstica, tosadora, materiais de reciclagem, etc.); 57 mães ou responsáveis (17%) atuam no setor secundário (operadora de máquina, auxiliar de produção, cozinheira, auxiliar de nutrição, auxiliar de cozinheira, gessseira, costureira, etc.); 83 mães ou responsáveis (24%) são do lar e 6 mães ou responsáveis (2%) são aposentadas ou pensionistas.

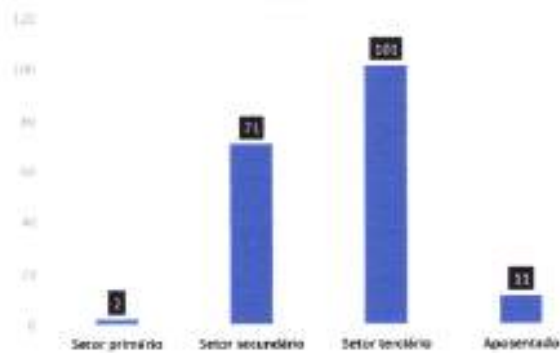
Gráfico 10 - Vínculo empregatício mãe ou responsável



Das 339 mães ou responsáveis, temos 159 mães ou responsáveis (46%) possuem registro em carteira de trabalho; 96 mães ou responsáveis (28%) trabalham na informalidade; 81 mães ou responsáveis (24%) são do lar e 6 mães ou responsáveis (2%) são aposentadas.

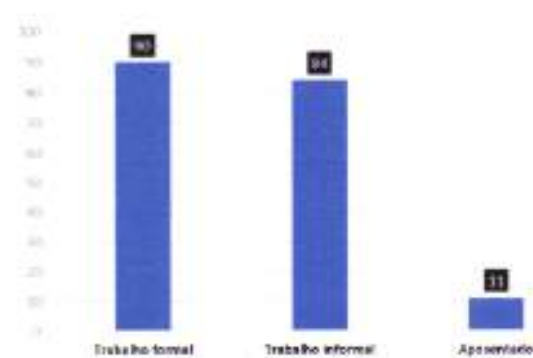


Gráfico 11 - Setor de trabalho pai ou responsável



Dos 185 pais ou responsáveis, temos 101 pais ou responsáveis (55%) que atuam no setor terciário (pintor, motorista, entregador, encanador, vendedor, eletricitista, zelador, barbeiro, frentista, azulejista, jardineiro, motoboy, reciclagem de materiais, etc.); 71 pais ou responsáveis (38%) que atuam no setor secundário (pedreiro, auxiliar de produção, mecânico, metalúrgico, gesso, armador de ferragens, garçom, cerialheiro, soldador montador de móveis, operador de máquinas, etc.); 2 pais ou responsáveis (1%) atuam no setor primário (agricultor e suinocultor) e 11 pais ou responsáveis (6%) são aposentados.

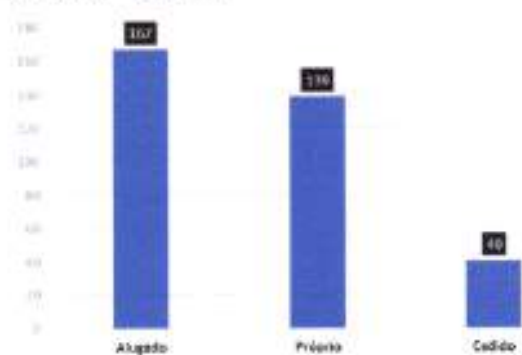
Gráfico 12 - Vínculo empregatício pai ou responsável



Dos 185 pais ou responsáveis, temos 90 (49%) possuem registro em carteira de trabalho; 84 pais ou responsáveis (45%) trabalham na informalidade e 11 pais ou responsáveis (6%) são aposentados.

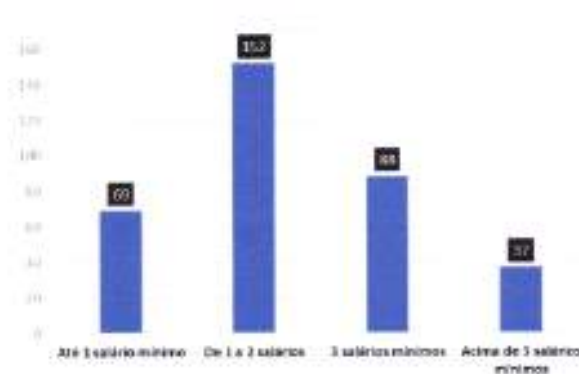


Gráfico 13 - Moradia



Das 346 famílias atendidas, temos 167 famílias (48%) que residem em imóvel alugado; 139 (40%) possuem imóvel próprio e 40 famílias (12%) residem em imóvel cedido.

Gráfico 14 - Renda familiar bruta

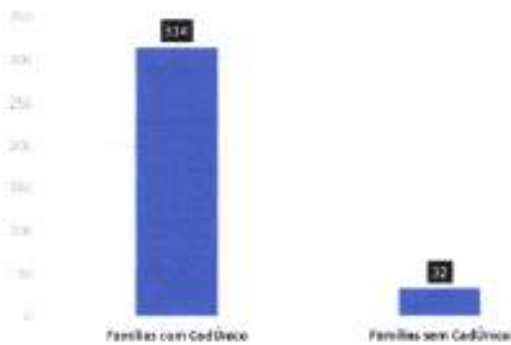


Valor do salário mínimo vigente R\$1.518,00

Das 346 famílias atendidas, temos: 69 famílias (20%) que recebem mensalmente até 1 salário mínimo; 152 famílias (44%) que recebem mensalmente entre 1 a 2 salários mínimos; 88 famílias (25%) recebem 3 salários mínimos e 37 famílias (11%) recebem acima de 3 salários mínimos.

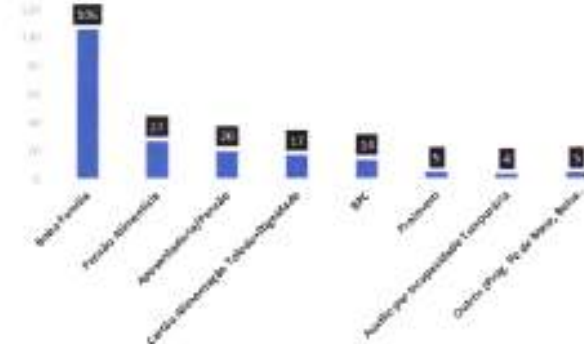


Gráfico 15 - Cadastro Único



Das 346 famílias atendidas, temos 314 famílias (91%) inscritas no CadÚnico e 32 famílias (9%) sem CadÚnico.

Gráfico 16 - Transferência de Renda (Benefícios Municipal, Estadual e Federal)



Das 346 famílias atendidas, 106 famílias (54%) são beneficiárias do Bolsa Família; 27 famílias (14%) recebem pensão alimentícia; 20 famílias (10%) recebem aposentadorias ou pensão; 17 famílias (9%) são beneficiárias do Cartão Toledo Mais Dignidade; 14 famílias (7%) são beneficiárias do BPC; 5 famílias (2%) são beneficiárias do ProJovem; 4 famílias (2%) recebem Auxílio por incapacidade temporária e 5 famílias (2%) são beneficiárias do Programa Pé de Meia, Bolsa Cidadã e Auxílio Gás).

IMPACTO SOCIAL:

A Casa de Maria gera importante *impacto social* no Território II e também no Território V, refletindo suas ações socioeducativas a uma média de 3.000 mil pessoas provenientes das famílias dos usuários atendidos e de outras pessoas da comunidade, as quais procuram por ajudas materiais (roupas, alimentos) e orientações/encaminhamentos diante de problemas vivenciados.

Pode-se assegurar que a Casa de Maria ao longo de seus 33 anos com prestação de serviços socioassistenciais ininterruptos à infância e adolescência, contribui significativamente para o desenvolvimento humano e sociocultural de nosso Município. Estima-se que uma média



de 10 mil crianças e adolescentes já passaram pela Casa de Maria, hoje em sua maior parte, jovens e adultos cidadãos inseridos nas mais diversas atividades laborais de Toledo e região.

Na luta constante pela garantia dos direitos da infância e da adolescência, a Casa de Maria habilita-se a participar da parceria público-privada através do Programa “Piso Básico Municipal de Convivência (P BMC)”, ofertado pela Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – JUSTIFICATIVA

A Casa de Maria - Assistência à Criança e Adolescente apresenta-se como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), afiliada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo, com importante atuação na construção da Política de Assistência Social no Município de Toledo, como participante da Rede Socioassistencial. A Casa de Maria pertence ao Território II – CRAS II, do Jardim Europa e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. 109/2009) desenvolve Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na Proteção Social Básica. Observa-se que a Casa de Maria historicamente atende também a população do Território V/ CRAS V, pois este território abrange parte do Jardim Europa.

A Casa de Maria atende diariamente 400 crianças e adolescentes de ambos os sexos 6 a 17 anos, em situação de pobreza, no período complementar ao ensino formal. O período matutino funciona das 7h30 – 11h30 e o vespertino das 13h15 -17h15, de 2ªs a 6ªs feiras, com projetos socioeducativos, abrangendo todas as áreas indispensáveis para o desenvolvimento humano (ver item VII, p. 20).

Breve histórico: Sua fundação ocorreu em 21 de maio de 1992 a partir da realidade social então existente, onde pessoas da comunidade católica, após verificarem a presença constante de meninas nas ruas e em praças públicas da cidade, iniciaram um comprometido trabalho social. Possui uma história de crescente dedicação e responsabilidade para com a infância e adolescência em situação de vulnerabilidade social, apresentando uma evolução institucional constante em nível de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros, revertidos em benefício da população atendida. Seu funcionamento inicial ocorreu numa pequena casa no centro da cidade, cedida por um casal voluntário. De 1994 a meados de 1998, a Casa de Maria funcionou em outra casa também cedida, desta vez pela Paróquia São Pedro e São Paulo, na Vila Operária. Finalmente, em 1998 transferiu-se para ampla e nova sede própria, com 1.419,42m², no Jardim Europa, construída com recursos federais, doações de comunidades católicas da Alemanha e apoio da comunidade toledana. Registra-se que o terreno foi doado pelo Município de Toledo e a escolha da localização foi estrategicamente pensada, sempre com a preocupação dos então dirigentes público e privado, de que a Casa de Maria estivesse inserida junto à população de baixa renda, para que se pudesse contribuir decisivamente com o desenvolvimento humano e social.

Ampliações: Após a mudança para a nova sede no Jardim Europa (1998), várias outras ampliações foram se sucedendo ao longo dos anos, objetivando dar respostas à grande demanda reprimida e a qualificação do serviço socioassistencial. Os terrenos destas ampliações foram doados pelo Município de Toledo e as construções foram realizadas com recursos privados captados pela Casa de Maria e com recursos da Campanha Legal “Tributo à Cidadania- Pacto pela Infância” (Imposto de Renda/FIA). Assim de uma obra inicial de 1.419,42m² passou-se para 3.119,75 m², sendo acrescentadas novas salas para atividades, lavanderia, almoxarifado, além das construções do Espaço Cultural Arlindo Paludo; do Espaço de Esporte, Lazer e Recreação, a construção de vestiários para atender o espaço esportivo, a construção do Bazar Beneficente da Casa de Maria para atender as famílias dos adolescentes do projeto Mãos que Cria e as famílias da comunidade (com a oferta de roupas, calçados, artesanatos e outros bens



materiais a preços educativos) e por último, a construção de dois almoxarifados, complementando as necessidades organizacionais do bazar beneficente permanente.

Ao longo dos anos a Casa de Maria conta com a importante e indispensável parceria da Prefeitura do Município de Toledo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando sua manutenção e constante melhorias, formalizado através do programa denominado Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC. Os recursos providos pela parceria, possibilitam o funcionamento deste SCFV, com atendimento diário a 400 crianças e adolescentes de nosso Município, em situação de vulnerabilidade social. Para a manutenção da Casa de Maria conta-se também com indispensáveis recursos provenientes do Centro Assistencial da Diocese de Toledo, mantenedor jurídico da entidade, além de recursos de paróquias católicas e de doações financeiras provenientes de pessoas físicas e jurídicas, num esforço conjunto público/privado para a prestação de um serviço de qualidade à população infanto-juvenil, rumo a garantia dos direitos sociais e a construção da cidadania, extensivo aos seus familiares.

Registra-se que os importantes recursos financeiros providos do Termo de Fomento 2026-2027/PBMC serão utilizados na *manutenção básica da entidade e melhorias* deste SCFV. Neste contexto desenvolveu-se um planejamento responsável de acordo com as necessidades prementes que beneficiarão as crianças e adolescentes. Como manutenção básica deste SCFV, serão adquiridos: alimentos; materiais pedagógicos e esportivos (lápiz, massinhas, EVA, balões, tecidos /artesanatos, medalhas, bolas, livros dentre outros); água, luz, telefones, internet, materiais de expediente, materiais de embalagens e materiais de limpeza, de segurança e IPI's; seguros dos veículos institucionais e combustíveis, dentre outros. Como investimentos: para a área de cultura: melhoria das luzes artísticas do auditório, teclado, ar-condicionado; área esportiva:traves de futsal, pódio, escada de agilidade para treinamento, kit treinamento funcional, kit argola de agilidade e peso, rede mini-volei; área de cozinha e limpeza: máquina lavar roupas, escada de alumínio, bandejas coletoras para fogão; área pedagógica: quadro branco politileno, totam em mdf, banco escolar madeira; além da aplicação no pagamento de recursos humanos, legalmente registrados. Considera-se alto o número de atendimentos diários, exigindo constantes despesas correntes, manutenções e investimentos.

Registra-se que o plano completo e detalhado das despesas correntes, manutenções e investimentos, encontram-se especificadas neste mesmo documento, no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, à p. 32 em diante.

Luta-se diariamente para que as crianças e adolescentes sejam recebidos com dignidade em um ambiente saudável, adequado, acolhedor, para que a aprendizagem das crianças e adolescentes transcorra da forma mais agradável e segura possível e o Município de Toledo apresenta-se como principal parceiro nesta jornada.

Com com uma trajetória de 33 nos de serviços ininterruptos voltados a criança e adolescente como prioridade absoluta, com uma estrutura física e com um quadro de recursos humanos adequados e comprometidos com a causa infanto-juvenil, o Centro Assistencial da Diocese de Toledo- Casa de Maria habilita-se a renovar parceria para com a Prefeitura do Município de Toledo para o biênio 2026/2027 - referente a 400 metas cofinanciadas através do Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

VI - METODOLOGIA

O referencial teórico-metodológico adotado tem como compromisso desenvolver com os usuários uma educação não-formal pautada numa educação libertadora, embasada nos pressupostos básicos de Paulo Freire. O programa de atuação diária denomina-se “Construindo a Vida”, formado por projetos interligados e complementares envolvendo as



diversas áreas da vida humana ver item VII, p 20. Através dele, propõe-se aos participantes o desenvolvimento de atividades educativas e reflexivas- desenvolvidas em grupos de acordo com as idades - incentivando o ato de conhecer, aprender, transformar, criar e recriar, abrindo horizontes para uma posterior prática reflexionada e transformadora do cidadão adulto. Preconiza-se em todos os projetos o respeito às diferenças individuais, de modo a garantir as crianças e adolescentes aquisições progressivas de acordo com seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial, a violência doméstica e o trabalho infantil.

Esta metodologia de trabalho está calçada no conceito básico de respeito à pessoa, na afetividade e no diálogo, na busca da capacitação da criança e do adolescente e na superação de suas dificuldades pessoais e sociais, extensivo aos seus familiares. Propicia-se uma troca contínua de experiência entre quem ensina e quem faz. Fazendo é que se aprende e a experiência propicia descobertas e invenções próprias da maior capacidade do ser humano: a criatividade.

Os fluxos de entrada neste SCFV ocorrem através de demanda espontânea da família ou encaminhadas pela rede socioassistencial ou intersetorial e em todos os casos, a família passa por entrevista com assistente social institucional, para somente após ingressar no serviço. Ocorre também uma indispensável e constante articulação com a rede socioassistencial e com a rede intersetorial - com as demais políticas públicas - em especial, educação, cultura e saúde. Prioritariamente serão atendidas crianças e adolescentes oriundas de famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família; crianças e adolescentes encaminhadas pelos CRAS, CREAS, Vara da Família, Ministério Público e Conselho Tutelar; crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos familiares.

Os planejamentos das ações são mensais e seu monitoramento é diário, sob a coordenação da gestora de educação social e pedagógica, com o apoio da gestora socioassistencial e supervisionada pela gestora geral.

Há um Plano de Monitoramento e Avaliação institucional, o qual contempla em momentos distintos, ampla participação dos usuários no processo de avaliação: de representantes das famílias atendidas e das crianças e adolescentes, ambos anuais. Há também o monitoramento e avaliação semestral de todos os projetos, realizados coletivamente pelos funcionários, com espaço para amplo diálogo. Todo o processo de monitoramento e avaliação servirá de subsídio para investimentos e reforços positivos ou correções de rota dos projetos, sempre em benefício da criança, do adolescente e de seus familiares.

O material didático utilizado é de acordo com o projeto desenvolvido nas diversas áreas (cultura, educação, esporte, nutrição, espiritualidade, lazer e recreação, informática e comunicação), havendo um planejamento no que se refere a compras necessárias, sempre respeitando as condições financeiras e o método de trabalho preconizado pela Casa de Maria.

A carga horária de cada projeto varia de acordo com seu objetivo e planejamento institucional, sendo que a temática cidadania e convivência social está intrínseca à missão da Casa de Maria.

Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, assegurando o direito à vida, à dignidade e à vivência da cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna (1998)

As ações socioeducativas propostas nos projetos, preconizam ações internas e externas, com a participação das crianças e adolescentes em apresentações culturais, esportivas, educativas, possibilitando também momentos de convivência com as famílias e a comunidade. As ações externas, descentralizadas em diferentes bairros e locais - possibilitarão a elas novas experiências e serão amplamente divulgadas, na comunidade interna e externa à entidade.



O Programa “Construindo a Vida” e seus projetos, proporcionam à criança e adolescente constantes reflexões, com temáticas e atividades pertinentes a idade e oportunidades do exercício de trabalhos em grupos, facilitando o diálogo, a socialização, e a aprendizagem não-formal, aspectos fundamentais no SCFV.

Apresenta-se a seguir o Programa “Construindo a Vida”, seus projetos com referidos objetivos, importantes indicativos do caminho a percorrer. Entretanto, faz parte da metodologia o desenvolvimento de trabalho em equipe, envolvendo internamente os educadores sociais, funcionários, técnicos, estagiários, voluntários como também os familiares e os gestores públicos, todos juntos pela efetivação da oferta de um serviço de qualidade rumo a garantia dos direitos sociais legalmente constituídos para a infância e adolescência.

Registra-se que todas as ações desenvolvidas serão documentadas em instrumentais próprios, como em Planejamentos e Relatórios exigidos pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, seguindo sempre as leis e normativas públicas.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	
NOME DO PROGRAMA:	OBJETIVO
“CONSTRUINDO A VIDA” Serão desenvolvidas atividades nas áreas de educação, cultura, esporte, informática e comunicação, espiritualidade, nutrição, saúde, artesanato e criatividade, preparação para a vida em sociedade e iniciação profissional, lazer e recreação.	OBJETIVO GERAL: Possibilitar a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, a oportunidade de desenvolvimento humano e social, assegurando um espaço institucionalizado sadio em jornada ampliada, que lhes possibilite o despertar de valores, capacidades e talentos e fortaleça a função protetiva da família prevenindo a ruptura dos seus vínculos.
PROJETOS: 14 projetos, interligados e complementares: 1. Vida e Arte; 2. Esporte é Vida; 3. Liberdade de Aprender 4. Mãos que Criam; 5. Nutrindo a Vida; 6. Acoílar para Viver; 7. Ambiente Casa de Maria 8. Encantos: O Espaço da Brincadeira; 9. Clic na Vida; 10. Comunicar é preciso (Rádio Casa de Maria). 11. Gotinhas da Bíblia; 12. Criança e Adolescente Saudável; 13. Tempo de Família; 14. Construindo Equipes; 15. Setor Administrativo (incluso no programa) / RH.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1. Propiciar oportunidades da realização de experiências lúdicas e culturais, como forma de auto expressão. Atividades: canto coral, violão, balé clássico e dança popular, percussão. 2. Possibilitar a prática desportiva para uma vida saudável e cooperativa. Atividades: judô, futsal, futebol suíço, mini-vôlei, handebol. 3. Favorecer o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes através da realização de atividades socioeducativas. Atividades: estudo, leitura, tarefas escolares, vivência de datas comemorativas, trabalhos em grupo, lazer e recreação. 4. Desenvolver a criatividade e a sociabilidade através de atividades artesanais, oportunizando a preparação para iniciação ao trabalho. Atividades: exercício de costura em máquinas industriais, bordados em ponto cruz, patchwork, confecção de panos de prato, trilhos de mesa etc; trabalhos em grupo com temas educativos e de preparação para o trabalho (realizado pelo Serviço Social institucional e parcerias/universidades). 5. Proporcionar alimentação saudável, controle da saúde coletiva e orientação nutricional.



	Atividades: 500 refeições/dia (média); atividades educativas em grupo. 6. Propiciar o acolhimento e tratamento de crianças e adolescentes vítimas da violência. Atividades: prestar à criança e adolescente o acompanhamento específico dos técnicos e educadores sociais, com os devidos encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e intersetorial 7. Desenvolver a responsabilidade pessoal e grupal dos espaços coletivos, no que se refere a higiene e limpeza. Atividades: ensinar noções de higiene pessoal e coletiva e limpeza do espaço físico, como responsabilidade de todos; distribuir responsabilidades/tarefas relativas a atividade. 8. Possibilitar o brincar a todas as crianças e adolescentes, contribuindo com a formação humana. Atividades: brinquedoteca, jogos pedagógicos, brincadeiras tradicionais, parquinho, atividades livres, confecção de brinquedos recicláveis 9. Oportunizar o ingresso na área informacional e tecnológica a todas as crianças e adolescentes Atividades: aulas de informática pedagógica, informática básica e intermediária, pesquisas e mídias sociais 10. Possibilitar a comunicação e a informação educativa sobre assuntos de interesse da população atendida através da Rádio Casa de Maria. Atividades: pesquisas sobre assuntos de interesses, elaboração de textos, treinos e apresentações na rádio (sistema de som interno). 11. Possibilitar momentos coletivos de reflexão sobre amor e solidariedade, rumo a um convívio saudável. Atividades: Reflexões diárias sobre valores espirituais e humanos (amor, compaixão, respeito, comprometimento.). 12. Garantir o acolhimento e o direito a saúde física, mental, emocional. Atividades: alimentação saudável, encaminhamentos médicos, odontológicos e psicológicos; acompanhamento social contínuo, à criança e à família. 13. Oportunizar a participação das famílias no serviço sócio assistencial, fortalecendo os vínculos familiares e a convivência comunitária. Atividades: reuniões mensais, atendimentos individuais, visitas domiciliares, trabalhos em grupo, acompanhamento sócio familiar, convite para atividades culturais, esportivas e bazares beneficentes 14. Possibilitar a formação continuada dos funcionários e colaboradores da Casa de Maria Atividades: formações continuadas, planejamentos mensais, reuniões periódicas e emergenciais. 15. Manter funcionários capacitados para o desenvolvimento das funções gerais no setor administrativo/organizacional
--	---

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
1. Vida e Arte	Possibilitar as crianças e adolescentes oportunidades de experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, socialidade e proteção social, através de oficinas de expressão corporal e dança, de instrumentos musicais e canto coral.	Política de Assistência Social	Diária	250	3 salas 1 auditório	* 3 colaboradores não CLT: 1 balé / expressão corporal e dança, 1 percussionista, 1 canto coral (tudo selecionados no RH)	3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	Acesso a atividades culturais no território e na cidade; vivências de relacionamento em grupo/socialização; vivências e experiências que contribuam para o desenvolvimento da autoestima e da autoconsciência
							3.3.90.39.43.99	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.44.99	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.58.00	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.40.07.00	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.69.99	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							4.4.90.52.24.00	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							4.4.90.52.26.00	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							4.4.90.52.30.33	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							4.4.90.52.34.00	esportivo /Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
2. Esporte é Vida!	Possibilitar a prática desportiva, desenvolvendo o espírito coletivo, melhorando o relacionamento interpessoal e o desenvolvimento saudável, através das diversas modalidades ofertadas.	Política de Assistência Social	Diária	250	1 Campo de esporte e lazer da entidade; 1 Espaço de esporte, lazer e recreação (multifuso)	21	3.1.90.11.01.01	Vincimento e vantagem fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS/	Melhoria da qualidade de vida dos usuários através da prática de atividades de lazer e esporte, interação e convivência entre grupos, abrangendo a comunidade interna / Casa de Maria e externa.
							3.1.90.13.01.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.1.90.13.02.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.16.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.21.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.24.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.26.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.17.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.43.99	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.44.99	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.58.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.40.07.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.40.97.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.47.99.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.39.69.99	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.01.02	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							3.3.90.30.01.03	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	
							4.4.90.52.10.00	Material educativo e esportivo/ Material de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/ Material para manutenção de bens móveis/ Material eletrônico/ Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ Serviço de energia dos demais setores da administração/ Serviço de água e esgoto dos demais setores da	



3. Liberdade de Aprender	Contribuir para a formação de crianças e adolescentes cidadãos, críticos e criativos, através da realização de atividades sócio-educativas que favoreçam o protagonismo e a autonomia, o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.	Política de Assistência Social	Diário	400		6 salas referência: 1 biblioteca 1 brinquedoteca 1 quadra 1 parque	1 / 3 / 5 / 6 / 11 / 14 / 18 / 23 / 24 / 25	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.46.00 3.3.90.39.17.00 3.3.90.39.42.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.42.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS/Material educativo e esportivo/Material de limpeza e produção de higienização/Material para manutenção de bens móveis/Material eletrônico/Material de proteção e segurança/Material Bibliográfico não facultativo/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de teleprocessamento/Demais seguros em geral/Alp. e equip. para esportes e diversões/Mobilização em Geral	Resposta a si e aos outros em defesa da cidadania e justiça social, desenvolvimento de potencialidades colaborando com a comunidade nas diversas áreas (escola, família etc.), permanência no ensino formal e melhoria do desempenho escolar
4. Mão que Cria	Oportunizar aos adolescentes espaços de criatividade e socialização através da realização de atividades artísticas diversas, colaborando com o processo de crescimento	Política de Assistência Social	Diário	150 adolescentes		2 salas referência	6 / 14 / 23 / 25	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.19.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS/Material educativo e esportivo/Material de acionamento e embalagem/Material de limpeza e produção de	Aumento no número de adolescentes autônomos, com plena informação sobre seus direitos e deveres, vivência em grupo que possibilitem o



6. Acolher para Viver	Acolher e acompanhar na proteção social básica, o desenvolvimento infância-adolescência crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, negligência, trabalho infantil e abusos sexuais, abuso à supremacia das fragilidades pessoais, familiares e sociais vivenciadas.	Política de Assistência Social	Diária	100	6 salos referência 2 sala de atendimentos	4 / 10	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS	Ampliação da capacidade protetiva da família e superação das dificuldades de convívio, vivência de experiências que possibilitem superar de forma construtiva os limites humanos, com desenvolvimento de potencialidades; desenvolvimento da autoestima com expressão de opções e reivindicações; prevenção da ocorrência de riscos sociais, situações de violência e violações de direitos
7. Ambiente Casa de Maria	Proporcionar orientações educativas sobre higiene pessoal e limpeza do ambiente físico, incentivando a responsabilidade pessoal e grupal acerca dos espaços coletivos, fortalecendo a socialização e a	Política de Assistência Social	Diária	400	6 salos referência e todas as demais dependências físicas da Entidade	1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.20.19.00 2.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS/Gas e outros materiais engorrafados/Outras despesas com gêneros alimentícios/Material educativo e esportivo/Material de expediente/Material de condicionamento e	Vivências de experiências de fortalecimento e extensão da cidadania através da responsabilidade pessoal e com o meio social e ecológico; melhoria do ambiente físico e comunitário, com preservação do



convênio comunicaria								3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.46.00 3.3.90.30.99.00 3.3.90.39.17.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 3.3.90.39.69.99 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.01.03 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.06.00 4.4.90.52.10.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.26.00 4.4.90.52.28.00 4.4.90.52.30.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.42.00	embalagem/Material de limpeza e produção de higienização/Material para manutenção de bens móveis/Material elétrico e eletrônico/Material de proteção e segurança/Material bibliográfico não imobilizável/Outros materiais de consumo/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de teleprocessamento/Outras obrigações tributárias e contributivas/Demais seguros em geral/Classificações/Maq. utens, equi. Diversos/Aparelho e equip. De comunicação/Arq. e equip. p/esperto e diversas/Arq. e Uten. Domésticos/Instrumentos Musicais e artísticos/Maq. e Equip. de natureza Industrial/Maq. e equi Energéticas/Maq. e utensílios e equip. diversos/Equip. de processamento de dados/Mobiliário em geral	ambiente, melhoria do relacionamento e convivência em grupo, através da administração de conflitos por meio de diálogo.
	8. Encargos do Espaço da Brincadeira	Possibilitar "o brincar" a todos os atores, a partir das interações, demandas e potencialidades de cada	Política de Assistência Social	Urbano	-400	1 irrigação/tesa 1 parquinho 6 saltar referências 1 espaço coletivo interno	1 / 2 / 5 / 6 / 14 / 18 / 23 / 24	3.1.90.11.01.00 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.21.00	Veicimento e vantagens fixas - pessoal eletrônico/FGTS/INSS/Material educativo e esportivo/ Material de	Acesso a atividades de lazer que contribuam na socialização e no fortalecimento dos



faixa etária, contribuindo com a formação humana, a autonomia das crianças e adolescentes e o fortalecimento de vínculos familiares	Política de Assistência Social	Dócio	500 crianças e adolescentes							3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.46.00 3.3.90.39.17.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.10.00 4.4.90.52.42.00	Imprensa e produção de higienização/Material para manutenção de bens imóveis/Material eletrônico e eletrônicos/Material de proteção e segurança/Material Bibliográfico não Imobilizável/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de teleprocessamento/Demais seguros em geral/Alp. e equip. para esportes e diversões/Mobilidade em Geral	Imprensa e produção de higienização/Material para manutenção de bens imóveis/Material eletrônico e eletrônicos/Material de proteção e segurança/Material Bibliográfico não Imobilizável/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de teleprocessamento/Demais seguros em geral/Alp. e equip. para esportes e diversões/Mobilidade em Geral	vínculos familiares e comunitários, possibilitando o equilíbrio psíquico e a harmonia familiar e comunitária.
9. Crie na Vida Possibilitar o ingresso de crianças e adolescentes na área tecnológica e informacional, preparando-os para participação cidadã no mundo digital e do trabalho	Política de Assistência Social	Dócio	500 crianças e adolescentes					20		3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.09 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.46.00 4.4.90.52.06.00 4.4.90.52.35.00	Vencimento e vantagens fixas - pessoal efetivos/FGTS/INSS/Matéria I Bibliográfico não Imobilizável/Aparelho e equip. de Comunicação/Equip. de Processamento de Dados	Ampliação do universo informacional e de comunicação com utilização do conteúdo técnico digital para a realização de pesquisas, para estruturação de laços familiares e afetivos através de comunicações on-line (e mail, facebook, etc.), beneficiando toda a família e a comunidade	



10. Comunicar e Preciso	Possibilitar a comunicação através da Rádio Casa de Maria (interno) com o repasse de informações educacionais e do estímulo à compreensão crítica da realidade social, com notícias da entidade, da comunidade, da cidade e região.	Política de Assistência Social	Diária	16 adolescentes esecutores da programação da Rádio Casa de Maria	1 estudo	20	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 4.4.90.52.06.00 4.4.90.52.35.00	Vencimento e vantagens fixas - pessoal efetivo/FGTS/INSS/ Ajualho e equip. de Comunicação/Equip. de Processamento de Dados	Conhecimento do território e sua (re) significação; ampliação do universo vivencial; melhoria da comunicação oral e escrita como estímulo à participação comunitária em suas diversas instâncias: organizações comunitárias, escolas, fóruns, Conselhos, etc.
11. Galinhas da Bíblia	Oportunizar a reflexão diária de valores espirituais e humanos, favorecendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, assegurando o convívio grupal, familiar e social.	Política de Assistência Social	Diária	400	1 estudo	14 / 20	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.00 4.4.90.52.06.00 4.4.90.52.35.00	Vencimento e vantagens fixas - pessoal efetivo/FGTS/INSS/ Ajualho e equip. de Comunicação/Equip. de Processamento de Dados	Crianças e adolescentes afetivos, respeitosos, motivados por vivências diárias postadas em princípios cristãos e éticos de justiça e cidadania, beneficiando a comunidade onde estão inseridos.

12. Criança e Adolescente Saudável	Propiciar as etapas e atendimentos o e curativo nas áreas de saúde física, mental e emocional, garantindo o direito à vida saudável e a vivência da cidadania, complementando as ações da família e fortalecendo os vínculos familiares, através de atendimento social, psicológico, nutricional e encaminhamento médico (serviço público)	Política de Assistência Social	Diário	400	3 salas de atendimento	4 / 16	3.1.90.11.01.01.01 3.1.90.12.01.01.00 3.1.90.13.02.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS	Satisfação dos interesses, necessidades e possibilidades de vida saudável, influenciando no meio comunitário, fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários; diminuição da ocorrência de situações de vulnerabilidade social
13. Tempo de Família	Proporcionar o desenvolvimento humano e social das famílias das crianças e adolescentes atendidos, através de atividades dialógicas, reflexivas e educativas, de modo a garantir o fortalecimento de vínculos familiares, aquisições progressivas das famílias e a inserção comunitária e social.	Política de Assistência Social	Diário (atendimentos); Mensal (recursos)	350 famílias	3 salas de atendimento; 1 auditório; 1 sala de reunião	4 / 5 / 16 / 17	3.1.90.11.01.01.01 3.1.90.12.01.01.00 3.1.90.13.02.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.17.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00 3.3.90.40.97.00 4.4.90.52.30.00 4.4.90.52.26.00 4.4.90.52.34.00	Vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo/FGTS/INSS/Matéria I de limpeza e produção de higienização/Material para manutenção de bens móveis/Material elétrico e eletrônico/Material de proteção e segurança /Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de teleprocessamento /Demais seguros em geral/Máquinas e equip. de natureza industrial/Máquinas e utensílios e equipamentos diversos/Instrumentos musicais e	Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; famílias exercendo sua função protetiva e geradora superação das dificuldades de convívio



14. Construído Equipes	Proporcionar oportunidades de formação técnica, humana e espiritual da equipe de RH institucional, possibilitando aquisições progressivas de desenvolvimento pessoal e coletivo, favorecendo a intervenção social	Política de Assistência Social	Trimestral	25 funcionários	1 sala de reunião	1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26	3.1.90.11.01.01 / 3.1.90.13.01.00 / 3.1.90.13.02.00	Vestimento e vantagens fixas - pessoal efetivo/FGTS/INSS	Funcionários qualificados através de formações continuadas oferecidas pela entidade social; atendimento qualificando aos usuários; objetivos e metas atingidas em benefício do público atendido
15. Setor Administrativo	Executar a parte burocrática e financeira do Plano de Trabalho	Política de Assistência Social	Diferia	05	5 salas	2 / 8 / 9 / 10 / 16 / 17	3.3.90.11.01.01 / 3.3.90.13.01.00 / 3.1.90.13.02.00 / 3.3.90.30.16.00 / 3.3.90.30.21.00 / 3.3.90.30.24.00 / 3.3.90.30.26.00 / 3.3.90.30.28.00 / 3.3.90.30.99.00 / 3.3.90.39.17.00 / 3.2.90.39.43.99 / 3.3.90.39.44.99 / 3.3.90.39.58.00	Vestimento e vantagens fixas - pessoal efetivo/FGTS/INSS/Materia l de expediente/ Material de limpeza e produção de higienização/Material para manutenção de bens imóveis/Material eletrônico e eletrônicos/Material de proteção e segurança/ Outros materiais de Consumo/Manutenção e conservação de máquinas e	Execução dos Planos de Trabalho previstos anualmente, obedecendo as exigências vigentes em lei, eficiência na área burocrática, possibilitando que os recursos recebidos cheguem com transparência e agilidade ao seu destino, crianças e

30



3.3.90.40.97.00	equipamentos/Serviço de energia dos demais setores da administração/Serviço de água e esgoto dos demais setores da	adolescentes beneficiados.
3.3.90.47.90.00	administração/Serviços de telecomunicações/Serviços de telecomunicações/Outras contribuições tributárias e seguros em geral/Gasolina/Diesel/Aparelho e equip. de comunicação/Unidades domésticas/Equip. de Processamento de Dados/Mobiliário em geral	
3.3.90.39.60.90		
3.3.90.30.01.00		
3.3.90.30.01.03		
4.4.90.52.06.00		
4.4.90.52.12.00		
4.4.90.52.35.00		
4.4.90.52.42.00		

Obs.: Os resultados estão monitorizados, analisados e fiscalizados pelo COMCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Prefeitura e por outros órgãos da

Chc. De resultados sobre monitorización evaluada e focalizando más (M/X). Consejo de Monitorización e Evaluación, pelo grupo de Países e por outros órgãos da

Edmonstruon's Public



IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO					
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto	Término previsto
400	400	Política de Assistência Social	400	01/01/2026	31/12/2027

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO					
-----------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO REPASSE.....R\$ 1.389.408,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo R\$ 696.644,80
1.90.13.01.00 - FGTS R\$ 65.000,00
3.1.90.13.02.08 – Contribuições Previdenciárias – INSS R\$ 72.000,00

SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS.....R\$ 833.644,80

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE			
Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Ana Maria Ortiz Fuhr	Educadora Social	40
2	Angela Cristiane Estrach	Auxiliar Administrativo	40
3	Dninne Carine Horn	Educadora Social	40
4	Edmara de Souza	Assistente Social	30
5	Ednéia Rosana Simonis	Coord. Pedagógica	40
6	Érica Aparecida Cesário	Educadora Social	40
7	Gislaine Borges dos Santos Izidoro	Auxilia de Cozinha	40
8	Jesuel Garcia Alcassa	Motorista / Ativ. correlatas	40
9	Josiane Stuaní	Auxiliar Administrativo	40
10	Karoliny Kethlyn Petroski Rodrigues	Auxiliar Administrativo	40
11	Larissa Aryeli Duarte	Educadora Social	40
12	Laudineia dos Santos da Rosa	Limpeza em Geral	40
13	Lucineide Oliveira da Cruz	Limpeza em Geral	40
14	Maria da Conceição de Paula	Auxiliar de Cozinha	40
15	Maria Inês Guimarães Borges Mânica	Assistente Social	30
16	Marcia Batista Neves Cembrani	Educador Social	40
17	Mellany Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo	40
18	Neiva Aparecida Miera	Educadora Social	40
19	Nelsi José de Souza	Cozinheiro (a)	40
20	Pamella Alves Pereira	Educador Social	40
21	Rafaela Bivilaqua Joris	Educadora Social	40
22	Regina dos Santos – afastada aux. doença	Auxiliar de Cozinha	40
23	Rozângela de Fátima Moraes	Educadora Social	40
24	Silva Batista da Santana	Educadora Social	40
25	Silvana Lima de França	Educadora Social	40
26	Solange Sena	Limpeza em Geral	40



OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

3.3.90.30.04.00 Gás e outros materiais engarrafados	16.000,00
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios	156.722,40
3.3.90.30.14.00 Material educativo e esportivo	65.000,00
3.3.90.30.16.00 Material de expediente	5.000,00
3.3.90.30.19.00 Material de acondicionamento e embalagem	3.500,00
3.3.90.30.21.00 Material de limpeza e produção de higienização	40.000,00
3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis	3.500,00
3.3.90.30.26.00 Material elétrico e eletrônico	6.000,00
3.3.90.30.28.00 Material de proteção e segurança	10.000,00
3.3.90.30.46.00 Material Bibliografico não Imobilizavel	5.000,00
3.3.90.30.99.00 Outros materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	5.500,00
3.3.90.39.43.99 Serviço de energia dos demais setores da administração	15.000,00
3.3.90.39.44.99 Serviço de água e esgoto dos demais setores da administração	27.000,00
3.3.90.39.58.00 Serviços de telecomunicações	5.000,00
3.3.90.40.97.00 Serviços de teleprocessamento	500,00
3.3.90.47.99.00 Outras obrigações tributárias e contributivas	100,00
3.3.90.39.69.99 Demais seguros em geral	35.000,00
3.3.90.30.01.02 Gasolina	5.000,00
3.3.90.30.01.03 Diesel	8.000,00

SUBTOTAL:.....**R\$ 416.822,40**

INVESTIMENTO:

4.4.90.52.06.00 Aparelho e equipamento de comunicação	R\$ 3.699,00
4.4.90.52.10.00 Ap. e equip. para esportes e diversões	R\$ 5.060,00
4.4.90.52.12.00 Ap. e utensílios domésticos	R\$ 4.148,00
4.4.90.52.26.00 - Instrumentos musicais e Artísticos	R\$ 23.990,00
4.4.90.52.28.00 Máquinas e equip. de natureza industrial	R\$ 1.715,00
4.4.90.52.30.00 Máquinas e equip. Energeticos	R\$ 26.940,00
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensílios e equipamentos diversos	R\$ 62.058,40
4.4.90.52.35.00 Equipamentos de Processamentos de Dados	R\$ 1.990,00
4.4.90.52.42.00 Mobiliario em Geral	R\$ 9.340,40

SUBTOTAL:.....**R\$ 138.940,80**

VALOR TOTAL:**R\$ 1.389.408,00**

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
01/2026	R\$ 104.205,60	
03/2026	R\$ 104.205,60	
05/2026	R\$ 173.676,00	
07/2026	R\$ 104.205,60	
09/2026	R\$ 104.205,60	
11/2026	R\$ 104.205,60	
01/2027	R\$ 104.205,60	



03/2027	RS 104.205,60	
05/2027	RS 173.676,00	
07/2027	RS 104.205,60	
09/2027	RS 104.205,60	
11/2027	RS 104.205,60	
VALOR TOTAL	RS 1.389.408,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme liberação do Fundo Municipal de Assistência Social em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos

RS1.389.408,00

Prazo de execução: até 01/01/2026 até 31/12/2027.
Prazo de vigência: até 01/01/2026 até 29/02/2028.

Pe. Hélio J. Bamberg
Presidente



Técnicos de Referência

Maria Ines B. Mânica
Assistente Social/CRESS 1944
11ª Região

Edmara de Souza
Assistente Social/CRESS 4321
11ª Região

Simone Beatriz Ferrari
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8 de 1º de janeiro de 2025

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente

Djorge Marcelo de Almeida
CPF: 023.345.719-46
Conselho Fiscal

Marinês Bernardon Leonardi
CPF: 018.093.969-64
Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente

Toledo, 21 de outubro 2025.



NATUREZA DAS DESPESAS	PRODUTO ADQUIRIDO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO				
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	AR CONDICIONADO 60 BTUS MODELO PISO TETO TRIFASICO	02	R\$ 22.211,00	R\$ 44.422,00
4.4.90.52.06.00 Aparelho e equipamento de comunicação	SMARTPHONE 5 G 512 GB 125 RAM DE MEMÓRIA	01	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
4.4.90.52.10.00 Ap. e equip. para esportes e diversões	PAR DE TRAVE PARA FUTSAL 3X2	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.4.90.52.10.00 Ap. e equip. para esportes e diversões	PODIUM DE MADEIRA NAVAL PARA CAMPEONATO	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
4.4.90.52.12.00 Ap. e utensilios domésticos	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG	01	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4.4.90.52.12.00 Ap. e utensilios domésticos	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
4.4.90.52.25.00 - Instrumentos musicais e Artísticos	TECLADO ARRANJADOR WORKSTATION PSR-SX920	01	R\$ 23.990,00	R\$ 23.990,00
4.4.90.52.28.00 Máquinas e equip. de natureza industrial	BANDEJA COLETORA PARA FOGÃO IND - MATERIAL AÇO 40X100	07	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00
4.4.90.52.30.00 Maquinas e equipamentos energeticos	POWER LED RGBWA 12W REFLETOR 7 LEDS	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
4.4.90.52.30.00 Maquinas e equipamentos energeticos	STAGE PAR COB ZOOM 100 CW REFLETOR	05	R\$ 2.172,00	R\$ 10.860,00
4.4.90.52.30.00 Maquinas e equipamentos energeticos	STAGE PAR COB ZOOM 100 CW REFLETOR LED	05	R\$ 1.872,00	R\$ 9.360,00
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	MESA LITECRAFT 1024 PRO DMX	01	R\$ 8.161,00	R\$ 8.161,00

[Handwritten signature]



4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	CABO BALANCEADO W30 VIRECONEX	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	PLUG XLR M SAS3 LINHA POLO MACHO PRO PRETO	22	R\$ 46,70	R\$ 1.027,00
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	PLUG XLR M SAS3 LINHA POLO FEMEA PRO PRETO	22	R\$ 39,00	R\$ 858,00
4.4.90.52.34.00 Maquinas e utensilios e equipamentos diversos	CABO PP 3X1,5 MM	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
4.4.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	5	R\$ 82,90	R\$ 414,50
4.4.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados	MONITOR LED 19,5" ENTRADA DE HDMI E VGA	02	R\$ 787,75	R\$ 1.575,50
4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral	QUADRO BRANCO MATERIAL POLIETILENO 80X60	01	R\$ 229,00	R\$ 229,00
4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral	TOTEM EM MDF COM BASE BRANCA 2X,80 BASE DE FERRO	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral	BANCO ESCOLAR DE JARDIM 1,50 (PLÁSTICO) COR MADEIRA BRASIL	04	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral	BANCO ESCOLAR DE JARDIM 1,50 (PLÁSTICO) COLORIDO	01	R\$ 1.561,40	R\$ 1.561,40
TOTAL DO CAPITAL				R\$138.940,80


Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade

Pt. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

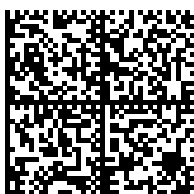
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 88466386-538b-4296-a49a-400d80b4d124

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.679.545/0010-54
Razão Social: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Endereço: R GENERAL CAMARA 833 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002450524838649

Informação obtida em 08/12/2025 08:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a046fdad-387b-4ae6-ad89-d1fc9ff46c9



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA

CNPJ Nº: 78.679.545/0010-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE-PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle: 3573.YHL4316
Emitido em 20/10/2025 às 07:38:55
Dados transmitidos de forma segura.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2d6212a2-404b-4e44-9333-80fea9914d5a

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
78.679.545/0010-54

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTA MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia 28/02/2026 - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL
Código controle: R24M2MEURB3Z43222UB
Emitida em: 01/03/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4b5d4098-7e66-4531-b786-cb9b8c3b7fdb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038094082-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.679.545/0010-54
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código cca8b098-5389-4f48-83fc-db5d8fa2b6cb

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 72136/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/01/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETMX4XXX9RM	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8517	78.679.545/0010-54		8517
ENDEREÇO			
RUA GENERAL CAMARA, 833, S/N - JARDIM SANTA CLARA IV Toledo - PR CEP: 85908180			
ATIVIDADES			
Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 708c6b11-b15b-43dd-85f8-a543270537e6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.679.545/0010-54
Certidão nº: 61525567/2025
Expedição: 14/10/2025, às 08:46:54
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.679.545/0010-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cad@tst.jus.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 40bac242-b35b-490d-8c7a-084ba2ec0b3c



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
CNPJ: 78.679.545/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:09 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **6016.5FFC.AEF8.3896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 46fb1793-52ad-4a64-903d-97dbc7f4037d



Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO MORA

Pe. Hélio José Bamberg – CPF nº 334.924.099-20, Presidente do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, CNPJ – 78.679.545/0010-54, declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a referida entidade beneficente filiada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo, CNPJ – 78.679.545/0001-63, não se encontra em situação de mora nem débito em qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, 22 de Outubro 2025.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis",
Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2e8e512d-24be-4573-b186-199fb2b7d5f1



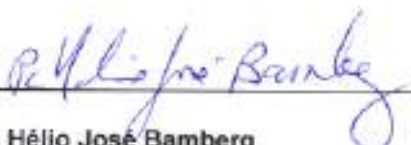
Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, instaurado por esta Prefeitura do Município de Toledo, que o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria** não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de Outubro 2025.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis".
Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f17db113-7280-47fa-87e8-33955733c97c



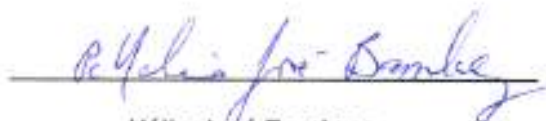
Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o representante legal da entidade, pe. Hélio José Bamberg, informa que o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro 2025.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis".
Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 38f88478-93fd-4efe-8577-e37ef4fe539d



Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO ASSISTENCIAL DA
DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 833, JARDIM EUROPA
CNPJ: 78.679.545/0010-54
FONE/FAX: (45) 3252-5040

A organização da Sociedade Civil **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 15 de Outubro 2025.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

“...é a Mim que o fareis”

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:55:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8e1234a8-26bd-4b9f-a006-76c76a78b256



Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 22 de Outubro 2025.

Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 735f4a8e-bbb4-405c-80fd-c09883732b2c



Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1992 e relacionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV desde 2009.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de Outubro 2025.


PE. HÉLIO JOSÉ BAMBERG
 Presidente Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d06575b3-5bc0-4423-967b-399ba7286d20



Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, **Pe. Hélio José Bamberg**, portador da RG nº 1.697.076-0, órgão expedidor SSP-PR, CPF nº 334.924.099-20, ocupante do cargo de Presidente da **Casa de Maria**, inscrita no CNPJ nº 78.679.545/0010-54, sediada à Rua General Câmara, 833, Jardim Europa, Toledo - PR **DECLARO** que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através do Centro Assistencial da Diocese de Toledo, mantenedor jurídico desta entidade social, paróquias católicas da cidade, pessoas físicas e jurídicas, além de outras fontes de recursos, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o **Município de Toledo a Secretaria Municipal Assistência Social**, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de Outubro 2025.


Pe. Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade Casa de Maria

*...é a Mim que o fareis!

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

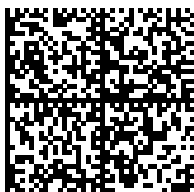
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c091b6e8-9635-4d37-acef-50098e028638



Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

**CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA
CREDENCIAMENTO JUNTO À SMAS**

NOME DA MANTENEDORA: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

CNPJ: 78.679.545/0001-63

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/06/1987

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA GENERAL CÂMARA, 833

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45) 3252-5040

E-MAIL: direcao@casademariatoledo.org.br

NOME DA OSC: CENTRO ASSIST. DA DIOC. DE TOLEDO - CASA DE MARIA

CNPJ: 78.679.545/0010-54

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/11/1992

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA GANERAL. CÂMARA, 833

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45) 3252-5040

E-MAIL: administracao@casademariatoledo.org.br

NOME DO PRESIDENTE: PE. HÉLIO JOSÉ BAMBERG

DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1957

CPF: 334.924.099-20

RG: 1.697.076-0

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SSP-PR – 21/06/2013

TELEFONE: (45) 3252-1419

E-MAIL: direcao@casademariatoledo.org.br

MANDATO DA DIRETORIA: 26/09/2025 ATÉ 26/09/2027

SERVIÇO TIPIFICADO

- (☒) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- (☐) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- (☐) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
- (☐) SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 003

DATA DE VIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO: 06/08/2026

DATA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DESCRITIVO:
14/02/2025 para o e-mail social.vigilancia@notmail.com

Toledo, 22 de outubro 2025.

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europeu - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b988c68e-302b-4478-81c9-e40d58577d6f



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

LEI Nº 2.688, de 21 de novembro de 2023

Declara de utilidade pública municipal a
Casa de Maria.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Casa de Maria.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Maria, situada na Rua General Câmara, nº 833, Jardim Europa, CEP 85.908-180, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, entidade afiliada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado
do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.759, de 22/11/2023

Esta Lei foi revogada pela Lei nº 2.871, de 11 de março de 2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 09a9080a-8bff-4baa-a48e-e3019f0b07e0



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDE, 1516 - CENTRO - TOLEDO - PR
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8517

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 4183/2025 de 29/01/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO			
CNPJ/CPF: 78.679.545/0010-54			
Localização: RUA GENERAL CAMARA, 833, S/N - JARDIM SANTA CLARA IV Toledo - PR CEP: 85908180			
Atividades			
0000-000 - Serviços de assistência social sem alojamento.			
0099-500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.			
0495-600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.			
0700-199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.			
9410-800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.			
Horário de funcionamento: Comercial			
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00			
Emitido em 29/01/2025 Válido até 29/01/2026			
Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
21/08/2024	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20240801039	21/08/2025
22/02/2024	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	870845-12	22/02/2025
Observações			
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.			
2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.			
3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.			
IMPORTANTE: Evite multas, autuações, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zede pelo seu futuro.			

Alvará emitido para Internet em 29/01/2025.
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento. Confira autenticidade em www.toledo.pr.gov.br
Código de autenticação 527J4RM5G44X00J0J2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000138

VENCIMENTO: 10 / 02 / 2026

Razão Social: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Nome Fantasia: CASA DE MARIA
CNPJ: 78.679.545/0010-54
Endereço: General Câmara, 633 - Jardim Europa - Toledo/PR - 85908-180

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 8800-8/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

LOCAL E DATA: Toledo, 10 de Fevereiro de 2025

Nilton Augusto Guimarães Perlin
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 863C60A80113558A956DBB6B3165417E
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede-se a presente Licença Sanitária, desde que a(s) Responsável(is), assine(s) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento desta documentação.

Avenida José João Muniz 1208, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR, Brasil - Fone: (45) 3196-2010

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000870845-04

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná
Declara a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a
legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA

Nome fantasia: CASA DE MARIA
CPF/CNPJ: 78.679.543/0010-54
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9430-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
8730-1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8400-6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9493-4-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Legislador: R GAI CAMARA Número: 833
Cumprimento: JD SANTA CLARA IV Bairro: JARDIM EUROPA Município: TOLEDO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.038,05 m²
Área Visitada: 2.038,05 m²
Ocupação: F-1 - ESCOLA EM GERAL
Capacidade do Público: 470 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
BRIGADA DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico: N.H.

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em não conformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Janeiro de 2026



Documento emitido e armazenado pelo Sistema ProFogo.
A autenticidade poderá ser confirmada no endereço www.profogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

Número autenticidade: 5b9d2ecf.6a1e31e4.6ac39b07a1828e3a-4

Página 1 de 1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2cb70ae8-7472-4bed-a283-61277407c07f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.645/0010-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1992
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE MARIA	PARTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL CAMARA	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****
CNPJ 65.906-189	BAIRRO/DISTRITO JARD. SANTA CLARA IV	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2525-040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 10:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9f0b7cd3-ad55-4f61-a0c4-8e770b3b7743



**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ASSISTENCIAL
DA
DIOCESE DE TOLEDO**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO
E OBJETO SOCIAL**

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Artigo 1º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, fundado em 10 de dezembro de 1965, é uma associação de direito privado, assistencial e filantrópica, de utilidade pública, com duração por tempo indeterminado, que possui como missão a promoção da educação e da cultura como instrumentos de desenvolvimento social e humano. Suas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO tem sua sede situada na Rua General Câmara, 833, Sala 1, - Jardim Europa - Toledo PR, CEP 85.908-180, com CNPJ/MF: 78.679.545/0001-63, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do país, conforme decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO tem por objeto social promover e incentivar projetos de educação, cultura, valorização humana, desenvolvimento comunitário e atividades em prol do bem comum.

Parágrafo 1º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO utilizará todos os meios adequados e permitidos pela lei, para a consecução de sua missão e de seu objetivo social, os quais, estão descritos abaixo:

- I - Fundar, orientar, dinamizar e dirigir estabelecimentos de ensino e de formação de crianças, adolescentes e jovens;
- II - Fundar, constituir e manter as obras de caridade, assistência social e promoção humana, tais como hospitais, creches, asilos, orfanatos, albergues;
- III - Promover a formação integral da pessoa humana;
- IV - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- V - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades, bem como de projetos sociais próprios ou de terceiros;
- VI - Participar, na qualidade de parceiro, associado ou acionista, de uma ou mais entidades sem fins lucrativos para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins;

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



VII - Prestar serviços e exercer atividades remuneradas, praticando, enfim, quaisquer atos e atividades lícitas visando à consecução de seus objetivos, mesmo que não estejam elencados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

VIII - Propor diretamente projetos culturais e sociais para aprovação do Ministério da Cultura e das Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura demais órgãos pertinentes;

Parágrafo 2º - A consecução das atividades previstas no "caput" dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, poderá, para atingir seus objetivos, celebrar convênios, termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, independente da finalidade dos mesmos.

Parágrafo 5º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO atuará em estreita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 4º - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, quando aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS, PATRIMÔNIO SOCIAL E DISSOLUÇÃO

Artigo 5º - Constituem fontes de recursos para a consecução de sua missão e de seu objetivo social e constituição do patrimônio do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

I - Contribuições e dotações de seus associados;

II - Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV - Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

VI - Mutações patrimoniais;

VII - Rendas, demais donativos e legados.

CARTÓRIO ITDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Artigo 6º - Todo o patrimônio e os recursos financeiros do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO serão destinados integralmente à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada e executados pela Diretoria, devendo ser integralmente aplicado no país.

Parágrafo primeiro: Em nenhuma hipótese resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO poderão ser distribuídos entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo segundo: O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO não remunera seus diretores, conselheiros, associados e colaboradores, por qualquer forma ou título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Artigo 7º - No caso de dissolução ou extinção do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, após liquidação de seus compromissos e/ou obrigações, é obrigatória a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, nos termos do Art. 5º, III, do Decreto nº 11.791 de 21 de Novembro de 2023.

Artigo 8º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO apenas poderá ser dissolvido em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e desde que haja aprovação de 3/4 (três quartos) de todos os associados fundadores e efetivos.

CAPÍTULO III **ASSOCIADOS**

Artigo 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores;

II - Associados Efetivos; e

III - Associados Honorários.

Artigo 10 - São Associados Fundadores as pessoas que assinarem a ata de constituição do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

Artigo 11 - São Associados Efetivos as pessoas físicas que periodicamente contribuam voluntariamente com serviços, doações de bens ou receitas, que demonstrem interesse em

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



participar das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e tenham seu nome aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - São Associados Honorários as pessoas públicas de notória reputação que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, desde que apresentados por qualquer associado e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 13 - São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Artigo 14 - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - zelar pelos interesses e conceitos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;
- IV - cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da entidade;

Artigo 15 - Os associados, bem como os integrantes dos Conselho Fiscal e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração estatutária ou legal, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 16 - Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da entidade.

Artigo 17 - A admissão de associados está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da entidade.

CAPÍTULO IV **ENTIDADES AFILIADAS**

Artigo 18 - São unidades de atendimento/filiais as Entidades afiliadas ao CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, além de outras que vierem a se afiliar:

I - Casa de Maria - Assistência à Criança e Adolescente, situada à Rua General Câmara, nº. 833, Bairro Jardim Europa, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.908-180, com CNPJ/MF inscrito sob o nº. 78.679.545/0010-54.

II - Casa de Maria - Assistência à Criança e Adolescente, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 2591 - Bairro Alvorada, cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Parágrafo único - A estrutura e funcionamento das Entidades Afiliadas reger-se-ão por seu Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

CAPÍTULO V **ÓRGÃOS**

Artigo 19 - São órgãos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Diretoria.

Seção I **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 20 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e será constituído pelos associados fundadores e associados efetivos.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para exposição completa das atividades realizadas no ano anterior e prestação de contas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, desde que efetuada solicitação formal por um dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, na qual será estabelecida a pauta a ser discutida.

Artigo 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Referendar interpretação do Estatuto Social e solução de lacunas adotados pelo Diretor Presidente;
- II - Modificar o presente Estatuto Social;
- III - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria (exceto o Diretor Presidente);
- IV - Deliberar sobre a dissolução do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;
- V - Deliberar acerca da admissão e exclusão de novos Associados Efetivos e Associados Honorários;
- VI - Determinar diretrizes básicas para utilização dos recursos arrecadados, preferencialmente entre suas entidades afiliadas;

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



VII - Decidir sobre os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e que se relacionarem com os fins do mesmo; e

VIII - Aprovar o Regimento Interno do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO que conterá as regras e procedimentos operacionais da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 23 - As decisões tomadas pela Assembleia Geral, salvo dispositivo em contrário, serão tomadas por maioria absoluta e lavradas em ata, contendo o teor das deliberações e matérias aprovadas.

Seção II **CONSELHO FISCAL**

Artigo 24 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO terá um Conselho Fiscal, composto por três membros, mais três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida recondução.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria;

II - Examinar os livros contábeis e sociais, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

III - Recomendar à Diretoria a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes; e

IV - Emitir parecer sobre a aplicação de recursos oriundos do Poder Público, sempre que solicitado pela Diretoria.

Artigo 26 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

Seção III **DIRETORIA**

CARTÓRIO RITDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Artigo 27 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO será administrado por uma Diretoria, composta por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Bispo Diocesano em exercício. Os demais membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, suas atribuições serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Os integrantes da Diretoria não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para os cargos Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

Artigo 28 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Elaborar Regimento Interno do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e encaminhá-lo para aprovação pela Assembleia Geral;
- II - Representar o CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele
- III - Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV - Homologar a Diretoria das entidades afiliadas;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI - Adquirir, alienar e onerar bens imóveis;
- VII - Aceitar doações e contribuições de qualquer natureza;
- VIII - Exercer as atividades de administração e gerência CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;
- IX - Designar comissões para a execução de tarefas aprovadas pela Assembleia Geral;
- X - Receber e custodiar os fundos e valores do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;
- XI - Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias;
- XII - Nomear ou demitir funcionários, empregados, contratados, auxiliares ou voluntários do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;
- XIII - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;

Artigo 29 - Compete ao Secretário Geral as seguintes funções:

I - Manter em sua guarda, de maneira organizada, a documentação administrativa, fichário, livros e atas;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;

III - Receber, responder, redigir e despachar a correspondência;

IV - Redigir os relatórios da Diretoria.

Artigo 30 - São atribuições do Tesoureiro:

I - Receber e elaborar mensalmente o balancete e as prestações de contas anual e o balanço do exercício social;

II - Efetuar pagamentos autorizados e assinar cheques em conjunto com o Diretor;

III - Manter os livros de contabilidade completos e precisos, mostrando todos os recebimentos e desembolsos;

IV - apresentar relatórios financeiros das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO durante a reunião ordinária da Assembleia Geral;

Artigo 31 - Para o desenvolvimento regular das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, poderão os membros da Diretoria designar procurador ou procuradores para a prática de atos que especificar no competente mandato;

Artigo 32 - Todas atividades realizadas em nome do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO dependem da aprovação prévia e expressa do Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 33 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Artigo 34 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício será realizado pela Diretoria um balanço geral das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

Artigo 35 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Toledo - PR, 04 de outubro de 2024.

+ *João Carlos Seneme*
Dom João Carlos Seneme
Diretor-Presidente do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo

+ *Aloysio Andre Kasper*
Pe. Aloysio Andre Kasper
Tesoureiro do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo

+ *Helio Jose Hamberg*
Pe. Hélio José Hamberg
Diretor Vice-Presidente do Centro
Assistencial da Diocese de Toledo

+ *Rita Luiza Minozzo*
Rita Luiza Minozzo
Secretária Geral do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo

+ *[Signature]*
Advogado

Pe. Helio Jose Hamberg
RAD PR 11704
CPF: 001.545.120

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

JOÃO CARLOS SENEME; HELIO JOSE HAMBERG; RITA LUIZA.....

MENCIONO: ALOYSIO ANDRÉS KASPER.....

Teclado: 10/24 outubro de 2024.

Diego José De Nirolli - Substituto Legal

Emol.: R\$88 24,04; Função: R\$0 00; Fundop: R\$1 31; Exeja): R\$4 00; R\$5 QN: R\$1 20; Total: R\$98 44.

Selo: SPTN1-02umb(NUNL-2vTL112004)

Consulte esse ato em <https://telo.fundaj.br/sem/privacidade>



REGUM - SEM VALOR DECLARADO					
Empolamento	VRC	300,00	Empolamento	RS	62,33
Condução	****		Condução	****	
Funrejus	VRC	89,93	Funrejus	RS	11,07
Selo	VRC	14,45	Selo	RS	4,00
Funleap	VRC	15,08	Funleap	RS	4,36
Unip	VRC	15,01	Unip	RS	4,36
Outro/Outro	VRC	28,05	Outro/Outro	RS	11,06
Total	VRC	428,52	Total	RS	117,55

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR

MP Protocolo: 5810

MP Data Prot.: 23

DATA Protocolo: 21/11/2024

MP Registro: 37

MP Data Reg.: 4-204

MP Autuação: 82

data Reg/Ins: 08/11/2024

FUNARPE



SELO DIGITAL

FTD94vH34-C7CA3

YNSLX1387q

PRISCILA MAIA THEMIL

Oficial Registradora



Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ae9c3b29-eb60-475f-94b3-de338bd7a810



Casa de Maria

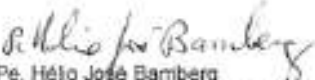
Assistência à Criança e ao Adolescente

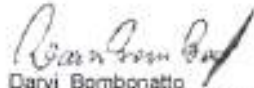
Toledo - PR

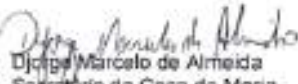
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CASA DE MARIA – TOLEDO

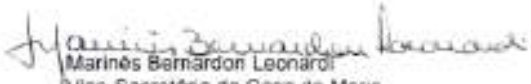


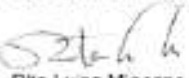
ATA nº 161 - Aos sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 9:30h na Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, CNPJ – 78.679.545/0010-54, situada à Rua General Câmara 833, Jardim Europa, Toledo PR, por convocação do seu presidente Pe. Hélio José Bamberg, ocorreu **Reunião Ordinária da Casa de Maria**. A reunião contou com a presença de D. João Carlos Seneme, diretor-presidente do Centro Assistencial da Diocese de Toledo e demais membros da diretoria; com a presença de membros da diretoria da Casa de Maria – Toledo, de associados, voluntários e representantes de funcionários, com quórum atendido nos termos do art. 22 do Estatuto Social da entidade. Pe. Hélio deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta: **1) Realidade socioassistencial; 2) Prestação de contas 2024 e realidade financeira 2025; 3) Diretoria 2025-2027 4) Outros assuntos**. A pauta foi aprovada por todos. **1) Realidade socioassistencial:** foi apresentada pelas gestoras Maria Ines B. Mânica e por Edmara de Souza. Foi apresentado o Programa Social desenvolvido denominado **"Construindo a Vida"**, juntamente com os 14 Projetos que o compõe- com o número de participantes em cada projeto. Foi também apresentada as parcerias específicas de 2025: com o Rotary Club Toledo Integração/Projeto Global (lousas digitais), com Biopark Educação (capacitações para educadores sociais); Unioeste, com oficinas socioambientais e com participantes da Academia de Letras de Toledo (oficinas de poesia e contação de histórias). Foi também apresentado as vulnerabilidades familiares, sendo que 94% das famílias possuem CAD Único e as demais, apresentam outras vulnerabilidades comprovadas. **2) Sobre a prestação de contas 2024 e realidade financeira 2025**, Pe. Hélio J. Bamberg apresentou as receitas e despesas de 2024 e também a realidade financeira do ano de 2025, pontuando que os recursos financeiros estão condizentes com o planejado. **3)Diretoria 2025-2027:** Pe. Hélio agradeceu a atual diretoria pelos serviços prestados e a mesma foi reconduzida, por unanimidade, por mais 2 anos, assim constituída: **Presidente:** Pe. Hélio José Bamberg, domiciliado Rua Quinze de Novembro, 1151 Apto Paroquial, CPF 334.924.099-20 e RG 1.697.076-0; **Vice-Presidente:** Darvi Bombonato, domiciliado à Rua Júlio Verne, 1440, CPF 005.630.499-15 e RG 515.596-7; **1º Secretário:** Dorge Marcelo de Almeida, domiciliado Linha Alves- Ouro Verde do Oeste PR, CEP 86.933-000, RG 5.312.145-4, CPF 023.345.719-48; **2º Secretária:** Marinês Bernardon Leonardi, domiciliada à Rua Formosa, 2155, CPF 018.093.969-64 e RG 9.988.173-9; **1º Tesoureiro:** Rita Luiza Minozzo, domiciliada à Rua Albino Scariot, 1295, CPF 408.199.659-87 e RG 1.626.940-9; **2º Tesoureiro:** Pe. Geraldo Marino Ferreira, domiciliado à Rua Porto União, 872, CPF 021.545.429-48 e RG 5.918.817-8. A diretoria assumirá no dia **26/09/2025 até 26/09/2027**, com mandato de dois anos e foi homologada por D. João Carlos Seneme. **4) Outros assuntos:** como assessor eclesialístico assume a função Frei Gabriel de Moura Lima e como assessor de comunicação, continua na função Paulo Weber Júnior. Pe. Hélio comunicou que o CEBAS foi renovado com sucesso e também que em setembro ocorrerá mais uma Bazar Beneficente com Mercadorias apreendidas pela Receita Federal. Após deliberação e aprovação de todos os pontos discutidos pelos presentes, inclusive pelo Dom João Carlos Seneme, Pe. Hélio agradeceu pela presença e pelo importante trabalho desenvolvido por todos, desejando à diretoria uma ótima nova gestão. A reunião encerrou-se com agradecimentos e bênção de Dom João Carlos Seneme. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Ines B. Manica, secretária "ad hoc" encerro esta ata, a qual deverá ser assinada por mim e pelos demais presentes.

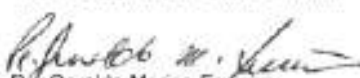

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria


Darvi Bombonato
Vice- Presidente Da Casa de Maria


Dorge Marcelo de Almeida
Secretário da Casa de Maria


Marinês Bernardon Leonardi
Vice-Secretária da Casa de Maria


Rita Luiza Minozzo
Tesoureira da Casa de Maria


Pe. Geraldo Marino Ferreira
Vice-tesoureiro da Casa de Maria



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO - PR

Nº Processo: 8105 FUNARPEN
Nº Livro: 88
Data Protocolo: 28/07/2025
Nº Registro: 87
Nº Livro Reg: 4177
Nº Arquivo: 92
Data Registro: 28/07/2025

SELO DIGITAL
SPTD-TOLEDO-PR-1000
790fe33474

RECEITA	VAL	RECEITA
Imp. Substituição	140,00	14,00
Imposto	11,87	4,10
Alcaval	41,88	14,00
Outras Contribuições	24,03	14,00
ITC	19,87	4,10
Imposto	14,44	4,00
Outras Dts	8,88	10,00
Total	234,29	54,20

PRISCILA MAIA THIEMI
Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller
Escritorinha Substituta
RTDPJ TOLEDO - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c4c7205f-e4d3-4aa0-97e1-d4420c3fafb2



Relação dirigentes do Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria 2023-2025							
Nome	Cargo	RG	Órgão Exp.	CPF	Endereço	Telefone	E-mail
Pe. Hélio José Bombarg	Presidente	1.697.076-0	SSP-PR	338.924.099-20	Rua 15 de novembro 1151 - ap 01	(45)3252-1419	heliobombarg@gmail.com
Dani Bombonatto	Vice-Presidente	515.546-7	SSP-PR	005.830.499-15	Rua Alto Verde, 1440	(45)3053-1221	daniobombonatto@outlook.com.br
Diogo Marcelo de Almeida	1º Secretário	5.312.105-4	SSP-PR	023.345.719-46	Linha Alves - Ouro Verde do Oeste	(45) 3252-1419	franciscobombonatto@gmail.com
Marinês Bernardon Leonardi	2º Secretário	9.988.173-9	SSP-PR	018.063.969-64	Rua Formosa, 2155	(45)99971-2993	franciscobombonatto@gmail.com.br
Rita Luiza Minozzi	1ª Tesoureira	1.626.940-9	SSP-PR	408.199.659-87	Rua Albino Scanot, 1295	(45)3277-3202	franciscobombonatto@gmail.com
Pe. Geraldo Marino Ferreira	2ª Tesoureira	5.918.817-8	SSP-PR	021.545.429-48	Rua Porto União, 872	(45)3278-5454	franciscobombonatto@gmail.com



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:15:05.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6cb215e7-5d76-4024-a477-09fe9d099fda

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

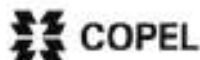
[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
104751533	09/2025	09/10/2025	R\$320,18

Número da obra: FAT-01-2025/447969196-64

838000000031 201801110002 001010202511 447989196442

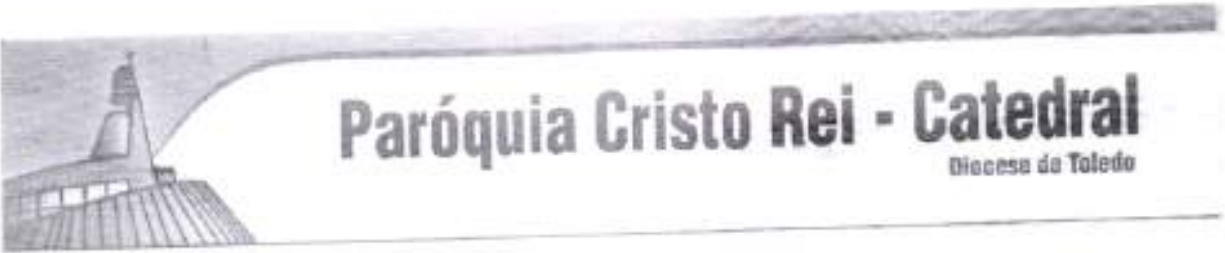
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:15:05.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6cb215e7-5d76-4024-a477-09fed099fda

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A MITRA DIOCESANA DE TOLEDO – PAROQUIA CRISTO REI - CATEDRAL, com sede à LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1210, Centro, na cidade de TOLEDO – PR, CEP 85900-215, cujo CNPJ é 81.588.873/0002-40. Declara, A pedido do (s) interessado (a) e para os devidos fins que o Sr. HELIO JOSÉ BAMBERG portados do RG 1.697.076-0 SSP/RS e CPF 334.924.099-20 reside no imóvel de nossa propriedade à Rua XV DE NOVEMBRO, 1151 – APTO PAROQUIAL, CEP 85900-200.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Toledo, 03/10/2025.
Local Data


Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



Largo São Vicente de Paulo, s/n - Centro - Fone: (45) 3252-1418 - Caixa Postal 202 - CEP 85900-070 - Toledo - PR - E-mail: catedral@diocesatoledo.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
ALVARÃO DE REGISTRO DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: DARVI BOMBONATTO

CPF: 005.830.499-15 DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1946

ENDEREÇO: LUIZ BOMBONATTO, 51728-000, BOMBONATTO

PROFISSÃO: C

REGISTRO: 02005276164

VALIDADE: 09/07/2015

1144717999

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PIAUÁ

RG: 515.598-7

POLOM DIMEITO

1144717999

REGISTRO CIVIL: 515.598-7

NOME: DARVI BOMBONATTO

ENDEREÇO: LUIZ BOMBONATTO, 51728-000, BOMBONATTO

NACIONALIDADE: SOLETO

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1946

IDADE: 65 Anos

CPF: 005.830.499-15

1144717999

CIC

REGISTRO CIVIL: 23-10-46

CPF: 005.830.499-15

NOME: DARVI BOMBONATTO

1144717999



TIM

Para saber mais sobre TIM
Baixe o App Meu TIM ou visite @suaTIM.br
Atendimento WhatsApp 0800-020-0202
Apostila e apostilas de área comercial
em: https://www.tim.com.br/apostila

0800-020-0202
0800-020-0202
0800-020-0202

TIM

Tim S.A.
Rua Desembargador Moreira, 29
Santo André - SP/SP - 09060-000
CNPJ nº 06.925.471/0002-90-16-7000000-00
Inscritas no Mécato (MECAT) (L13.186/11)

DJORGE MARCELO DE ALMEIDA
SÍTIO LINHA ALVES, 00, CASA 02
ZONA RURAL
85993-000 - OURO VERDE DO OESTE - PR

QR CODE

R\$ 71,00

VENCIMENTO
10/10/2025

FATURA
5579052581

PERÍODO
10/09 e 10/10/2025

EMIÇÃO
27/09/2025

POSTAGEM
19/09/2025

Você tem 1 linha ativa

SOLICITAÇÕES TIM

45 99916-9699

TIM Black C Light 8.0

CNP/CNPJ

02394571946

Cliente

L26895270

FATURA RESUMO:

Plano

R\$ 65,99

Itens eventuais

R\$ -14,99

Total geral

R\$ 71,00

Olá, DJORGE!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Clique Aqui

Atenção

Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão "Copiar Pix" e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

Fique por dentro

TIM

Identificação do Débito Automático:
60000508126373270011

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCOOB No dia do vencimento, este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CURRENTE
DJORGE MARCELO DE ALMEIDA

REFERÊNCIA
SETE2025

EMISSÃO
27/09/2025

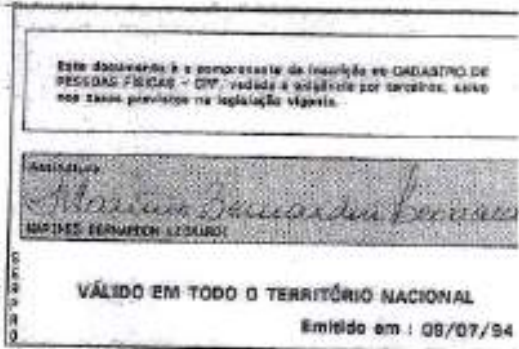
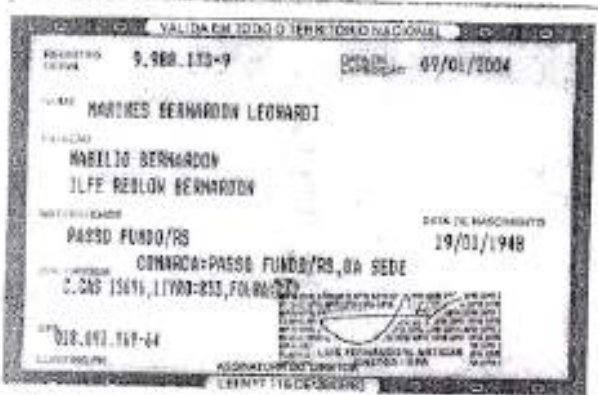
VENCIMENTO
10/10/2025

VALOR
R\$ 71,00

84540300000 - 2 71600009011 - 1 06557905258 - 9 10067942706 - 1

Pague com PIX

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



OPCAO
TELECOM

Sua fatura Opção Telecom chegou!

GELSON LEONARDI

R. FORMOSA 2155
Toledo, JARDIM LA SALLE

Vencimento

10/10/2025

Total a pagar

99,90

 **pix**

Chegou o Pix da Opção Telecom

Use a função de pix dentro do aplicativo do seu banco para quitar sua fatura de forma simples e ágil.

QR CODE válido até o vencimento. Para gerar um novo, acesse pix-opcao.net.com.br

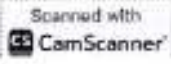


		748	74891.12594 54391.507040 03092.331044 8 12300000009990	
Beneficiário				Vencimento
Opção Telecom 2				10/10/2025
Data do Documento	Nº do Documento	Aq / Cód Beneficiário	Nosso Número	Valor Documento
01/10/2025	7328158	0704.09233	259543915	R\$ 99,90
Instruções (feito de responsabilidade do Beneficiário)				(-) Descontos / Abatimentos
APÓS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2,00				(+) Mora / Multa
APÓS VENCIMENTO, COBRAR MORA 1,00 % A.				(=) Valor / Cobrado
Pagador				
GELSON LEONARDI 161.041.029-72				



Autenticação Médica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Handwritten signature and date:
10/10
hs





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PASSO FUNDO
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Independência, nº 789, salas 10 e 12, centro
Cx. Postal 450 CEP: 95010-041 Fone (54) 313 1964

NELDA PIOVESAN
Oficial

Del. José Roberto Teixeira de Oliveira
Del. Adriana Teixeira de Oliveira
Marilândia de Fatima Berton Torella
Oficiais substitutos
Ronaldo Kemerich dos Reis
Eveline Kaufmann
Fernanda Gehlen Braga
Cléia Aparecida de Almeida
Escriventes autorizados

CERTIDÃO DE CASAMENTO n.º 15.696
Livro n.º B-33 Folha n.º 242 F

No dia seis (06) do mês de janeiro (01) do ano de um mil novecentos e setenta e três (1973) no Salão de Festas do Clube Caxexal, nesta cidade, perante o Senhor Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil, contrairam matrimônio pelo regime da comunhão universal de bens, por livre e espontânea vontade: GELSON LEONARDI e MARINÊS BERNARDON

I - O CONTRAENTE - é natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em Rondinha, no dia dezessete (17) do mês de abril (04) do ano de um mil novecentos e quarenta e seis (1946), estado civil solteiro, de profissão médico, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, filho de ALCIDES LEONARDI e de OLIVA LEONARDI, naturais deste Estado.

II - A CONTRAENTE - é natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida em Passo Fundo, no dia dezanove (19) do mês de janeiro (01) do ano de um mil novecentos e quarenta e oito (1948), estado civil solteira, de profissão professora, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 1138, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, filha de MABILIO BERNARDON e de ILFE REOLON BERNARDON, naturais deste Estado.

A contraente em virtude do casamento adotou o nome de MARINÊS BERNARDON LEONARDI.

OBSERVAÇÃO: Não há

O referido é verdade e dou fé
Passo Fundo, 15 de julho de 2005. "

Fernanda Gehlen Braga

Fernanda Gehlen Braga
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 13,00



Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais
Comarca de Passo Fundo/RS
Nelda Piovesan - Oficial

A PRESENTE CERTIDÃO SO É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



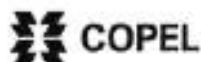
[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
44934149	10/2025	20/10/2025	R\$198,43

Número da fatura: FAT-01-20251000161519-3

838100000014 984301110008 001010202511 600161519035

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351





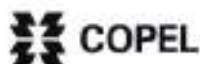
[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11535245	09/2025	12/10/2025	R\$187,17

Número da fatura: FAT-01-20251471665288-15

836700000018 871701110003 001010202511 471666289156

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351



 PARÓQUIA MENINO DEUS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A MITRA DIOCESANA DE TOLEDO – PAROQUIA MENINO DEUS, com sede na rua Santa Catarina, S/N, Jardim Porto Alegre, na cidade de TOLEDO – PR, CEP 85906-130, cujo CNPJ é 81.588.873/0003-20. Declara, A pedido do (a) interessado (a) e para os devidos fins que o Sr. GERALDO MARINO FERREIRA portados do RG 5.918817-8 SSP/RS e CPF 021.545.429-48 reside no imóvel de nossa propriedade à Rua PORTO UNIÃO, 872 – CASA PAROQUIAL, CEP 85906-060.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Toledo, 29/10/2025,
Local Data


Assinatura do Declarante



Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



Rua Porto União, 901/ CEP: 85.906-160 / Fone:(45) 3278-5454 / Email:meninodeus@diocesetoledo.org

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6cb215e7-5d76-4024-a477-09fe9d099fda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Governador do Município dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de agosto de 2025

Edição nº 4434

Página 31 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 53, de 06 de agosto de 2025.

**Delibera pela aprovação da manutenção
de inscrição da Entidade Casa de Maria,
no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **06 de agosto de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Ação Social São Vicente de Paulo, sita na Rua Sete de Setembro, 637 - Centro - Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

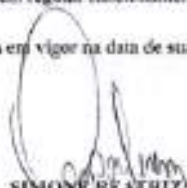
Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Entidade Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, CNPJ nº 78.679.545/0010-54, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- I. Serviço: Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- II. Programas: Construindo a Vida.
- III. Projetos: 1) Liberdade Aprender; 2) Vida e Arte; 3) Criança e Adolescente Saudável; 4) Acolher para Viver; 5) Nutrindo a Vida – Programa de Segurança Alimentar; 6) Mãos que Criam; 7) Gotinhas da Bíblia; 8) Encontros - O Espaço Brincadeira; 9) Clic na Vida – Biblioteca Digital; 10) Comunicar é Preciso; 11) Tempo de Família; 12) Ambiente Casa de Maria; 13) Esporte é Vida; 14) Construindo Equipes; 15) Voluntários em Ação.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, inscrito sob o número **003** tem validade indeterminada, mediante requerimento de renovação de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025 e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 06 de agosto de 2025


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85801-000 – Toledo/PR
Telefone: (41) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

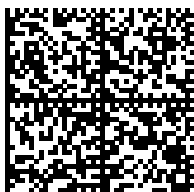
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0e754f31-9e63-40cb-a8db-29ea63c5553c



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **CASA DE MARIA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE - TOLEDO**, com sede na Rua General Câmara, nº 833, Jardim Europa, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 78.679.545/0010-54, está registrada/o no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 03/2024, conforme Resolução nº 83/2024-CMDCA, com validade de 2 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 11 de dezembro de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Glória – Toledo/PR – Telefone (43) 3195-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a renovação do registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 08h15min, presencial, na Sala 1 da Escola de Governo, anexo à Secretaria da Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica registrada a Casa de Maria Assistência à Criança e Adolescente - Toledo, CNPJ nº 78.679.545/0010-54, sob o número de registro 03/2024, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 11 de dezembro de 2024.


IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 130, Jardim Guatá – Telefone: (41) 3126-3400
e-mail: cmdca.toledo@toledo.pr.gov.br



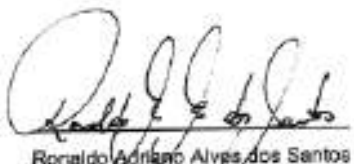
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Câmpus Toledo, declara para os devidos fins, que a Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente (CNPJ 78.679.545/0010-54), uma entidade beneficente e não governamental afiliada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo, localizada na Rua General Câmara, 833, Jardim Europa, em Toledo, Paraná, possui comprovada experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes.

A Casa de Maria é uma empresa parceira da nossa Instituição, recebendo anualmente acadêmicos para a realização do Projeto Comunitário, bem como estudantes do Curso de Psicologia para o desenvolvimento do estágio curricular.

Toledo, 05 de junho de 2024.


Ronaldo Adriano Alves dos Santos
Coordenador - Curso de Psicologia


Direção - Câmpus Toledo
 Thiago D'Arisbo
Gerente Administrativo
Financeiro



Avenida União, 500 | Jd. Coopagro | Toledo | Paraná
Cep 85902-532 | Tel. 45 3277-8600 | www.pucpr.br



ACORDO DE PARCERIA

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.272/0001-08, com endereço na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Paulo Roberto Cordeiro Rocha, doravante simplesmente denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO**, e **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO**, associação inscrita no CNPJ sob o nº 78.679.545/0010-54, com endereço na Rua General Camara, nº 833, bairro Jardim Santa Clara IV, na cidade de Toledo/PR, CEP 85.908-180, representada por seu Presidente, Sr. Helio José Bamberg, doravante denominado **CASA DE MARIA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CASA DE MARIA** trata-se de entidade parceira estratégica na área de projetos sociais, considerando toda a sua capacidade técnica e seus relevantes serviços prestados à infância e adolescência ao longo dos anos;

O **BIOPARK EDUCAÇÃO** consta como parceiro na formação continuada dos professores da **CASA DE MARIA** com módulos mensais de formação, nos termos do cronograma que constará como anexo ao presente acordo;

Há parceria referente ao Projeto Global de Interação Digital para Melhoria no Desempenho Escolar, projeto nº GG2460809, onde, por meio do Rotary Club Toledo Integração houve a doação de 08 (oito) lousas digitais interativas, com uso destinado para a melhoria do desempenho escolar e educativo das crianças e adolescentes atendidas nos períodos de contra-turno escolar;

O treinamento visa capacitar os professoras a utilizarem de forma integrada as ferramentas tecnológicas, em prioridade a lousa digital, além de trazer a temática dos avanços da neurociência e as metodologias ativas, criando um ambiente de aprendizado mais inovador, inclusivo e eficaz para todos os alunos;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a parceria no tocante à realização de um treinamento, consistente na capacitação dos professores da **CASA DE MARIA** para aplicar ferramentas digitais e práticas pedagógicas inovadoras, aliadas às áreas de neurociência, escrita criativa, sustentabilidade, empregabilidade e



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 10a523706fdb659a50b2c5131cba3ec62c50d3b90b67d340e0393c644529629c
Link de validação: <https://valida.ae/4d78b05818b5f552293deb08168707ff36e327f0ad6db61c17sv>





empreendedorismo, visando o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens no contexto educacional contemporâneo, a ser realizado junto à Casa de Maria, localizada na Rua General Câmara, nº 833, bairro Jardim Europa, na cidade de Toledo/PR, CEP 85.908-180, de acordo com a matriz curricular:

	Modulo	Carga horária	DATA
Treinamento para professores	Tecnologia Educacional e Lousa Digital.	4h	28/05/2025
	O uso de Metodologias Ativas para ensino aprendizagem.	4h	25/06/2025
	Introdução a Neurociência e Aprendizagem com Inclusão de neurodivergentes.	4h	23/07/2025
	Desmistificando a escrita para o ensino.	4h	27/08/2025
Treinamento para professores	Empreendedorismo e Empoderamento Feminino	4h	24/09/2025
	Empregabilidade para Adolescentes	4h	29/10/2025
	Sustentabilidade e Meio Ambiente	4h	26/11/2025
	Carga horária Total:	28h	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 2.1. Esta parceria passa a vigorar pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de maio de 2025 até novembro de 2025.
- 2.2. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f0a523706fdb659a58bb2e5131c8a3ec62c58d3b90b67d340e0390c644529629c
Link de validação: <https://valida.pr/4d78b05818b5f552293deb08168707f1f36e327f0a6d6cb61c1?sv>





- a) Por mútua vontade entre as partes;
- b) De forma unilateral, a qualquer momento, desde que notificada a outra parte com prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) De pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, se descumpridas quaisquer cláusulas ou obrigações estabelecidas, ou ainda, por infringência às normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As Partes se comprometem a manter sigilo acerca das informações e documentos obtidos uma da outra, não as divulgando a terceiros, sob pena de indenização por perdas e danos. As Partes também se comprometem a não utilizar as informações para outros fins que não os exclusivamente relacionados ao cumprimento do presente Contrato.

3.2. As disposições estabelecidas nesta Cláusula não se aplicarão a qualquer informação confidencial que: (a) venha a se tornar disponível ao público sem que tal fato tenha ocorrido por meio de violação deste contrato; (b) esteja ou venha estar em poder da Parte receptora, antes de sua publicação ou divulgação e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade; (c) seja ou tenha sido obtida de terceiros que sejam livres para divulgá-la e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade; ou (d) tenha seu sigilo rompido por força de determinação judicial, garantido o conhecimento do titular, desde que não tenha sido requerido e obtido judicialmente o trato da matéria em sigilo de justiça em face da existência deste Contrato.

3.3. Caso uma das Partes seja notificada por competente juízo, corte ou órgão público e tenha que revelar alguma informação confidencial da outra Parte, deverá no menor espaço de tempo possível notificar a outra Parte para que tome ciência do fato e proceda a eventuais tentativas de obter a não liberação da informação confidencial. Caso não seja possível obter tal liberação em tempo hábil, a Parte que recebeu a notificação deverá entregar a informação confidencial na menor extensão possível e permitida para cumprir devidamente a ordem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BIOPARK EDUCAÇÃO:

4.1. São obrigações do BIOPARK EDUCAÇÃO:

- a) Realizar integralmente o Treinamento Docente "Lousa Digital, Neurociência e Metodologias Ativas", com carga horária de 28 horas, entre maio e novembro de



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: f0a523706fdb659a5bb2c5131c8a3ec62c58d3b90b67d340e0393c644529629c
 Link de validação: <https://valida.br/4d78b05818b5f552293deb00160707f136e327f0ad6db61c1?sv>





2025, conforme matriz curricular previamente apresentada;

- b) Disponibilizar equipe docente qualificada para ministrar os módulos do curso, abrangendo temas como tecnologia educacional, metodologias ativas, neurociência e inclusão, escrita pedagógica, empreendedorismo feminino, empregabilidade juvenil e sustentabilidade;
- c) Certificar os participantes do curso com declaração de aperfeiçoamento, desde que atendidos os critérios de participação e desempenho prático previstos no plano pedagógico;
- d) Adotar metodologia centrada na aprendizagem ativa, interdisciplinaridade, tecnologia educacional e inclusão, garantindo o alinhamento com as diretrizes de ensino-aprendizagem do Biopark;
- e) Fornecer suporte técnico e pedagógico para o uso adequado das lousas digitais doadas pelo projeto do Rotary, incluindo a capacitação dos educadores sociais da **CASA DE MARIA**;
- f) Cooperar com as obrigações de prestação de contas, emissão de relatórios e divulgação institucional, quando solicitado pelos parceiros institucionais, especialmente no contexto do Subsídio Global Rotary nº GG 460809;
- g) Nomear responsável técnico para acompanhamento pedagógico e gestão das atividades formativas durante todo o ciclo do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DE MARIA

5.1. São obrigações da **CASA DE MARIA**:

- a) Disponibilizar infraestrutura física adequada para a realização das atividades formativas, incluindo as salas com lousas digitais, conforme endereço informado (Rua General Câmara, 833 – Jardim Europa – Toledo/PR);
- b) Assegurar a participação ativa dos educadores sociais da instituição nas formações mensais promovidas pelo Biopark Educação, conforme cronograma acordado;
- c) Receber, custodiar e utilizar as lousas digitais conforme os objetivos educacionais do projeto, zelando pela conservação, uso contínuo e funcionalidade dos equipamentos;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: f0a523706f8b659a5bb2c5131c3a3cc62c58d3b90b67d340e0393c644529629c
 Link de validação: <https://valida.ae/f4d78b05818b5f552293deb08148707f36e327f0ad6db61c17w>





- d) Implementar as ações do Plano de Ação 2025, em especial:
- Levantamento diagnóstico das famílias atendidas e das dificuldades de aprendizagem;
 - Elaboração de atividades pedagógicas e avaliações diagnósticas em Língua Portuguesa;
 - Aplicação de atividades com apoio das tecnologias recebidas;
 - Monitoramento do progresso e elaboração de relatórios educacionais quadrimestrais;
 - Encaminhamentos dos educandos para atendimentos especializados quando necessário;
 - Realização de reuniões com as famílias sobre o desempenho e estratégias educacionais;
- e) Colaborar com os parceiros na divulgação institucional do projeto, incluindo a instalação de placa de identificação do Subsídio Global do Rotary em local visível;
- f) Participar do processo de aquisição e implantação dos equipamentos educacionais, em conjunto com os clubes Rotary e demais parceiros;
- g) Disponibilizar as informações e relatórios necessários à prestação de contas do projeto perante a Fundação Rotária, quando demandado pelos parceiros responsáveis;
- h) Designar equipe pedagógica e socioassistencial para a coordenação interna das atividades do projeto, assegurando alinhamento com os objetivos do subsídio.

CLÁUSULA SEXTA- DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas ora previstas dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente acordo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além da percepção de eventual perdas e danos que porventura venha a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE COMPLIANCE

7.1. As partes se obrigam a administrar seus negócios e executar suas atividades com observância à legislação vigente, padrões de governança e respeito às regras de ética de mercado.

7.2. As partes se comprometem a não utilizar de quaisquer práticas antiéticas ou irregulares na execução do presente instrumento, assim como a não adotar



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: f0a523706fdb659a5bb2c3131cba3ec62c56d3b90b67d340e0393c644529629c
 Link de validação: <https://valida.br/4d78b05818b5f552293dab081687071f36e327f0ad6db61c1fsv>





posicionamento por ação ou omissão, que possa importar na contraposição de seus interesses particulares com os da outra PARTE, ou com aqueles comuns, assumindo o dever de informar a outra PARTE imediatamente caso verificada a existência de conflito de interesses.

7.3. As partes declaram conhecer e aceitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e a Lei Antitruste nº 12.529/2011, se comprometendo a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, representantes e empregados.

7.4. As partes se comprometem especialmente, a não pagar ou receber honorários, gratificações, comissões ou presentes de qualquer natureza e valor, direta ou indiretamente por seus sócios, administradores, diretores, empregados ou contratados, assim como de suas filiais ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter este contrato ou qualquer outro que possa a vir a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

8.1. O IFPR, a EMPRESA PARCEIRA e o BIOPARK EDUCAÇÃO declaram conhecer e respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assim como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a Constituição Federal. Por isso, as partes se comprometem expressamente a não utilizar em suas atividades trabalhos infantil, forçado, degradante ou análogo à condição de escravo.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTOS DOS DADOS

9.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do presente instrumento, ressalvados os casos de obrigação legal.

9.2. O presente Acordo de Parceria, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes e apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

9.3. Pelo presente instrumento, as Partes autorizam, uma à outra, a coletar, manter, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do presente instrumento. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei



Assinado com Assinatura Eletrônica [Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC]
Hash SHA256 do original: f0a5237066db659a5bb2c5131cbe3ec62e50d3e90b67d340e0993c644529629c
Link de validação: <https://valida.uef4d78b05818b5f552293deb08168707f136e327f0ad6db61c1?sv>





Geral de Proteção de Dados. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação escrita de uma Parte a outra, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

9.4. As Partes autorizam, uma à outra, a constar no seu banco de dados as informações que julguem necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o presente instrumento, até o término de sua relação contratual. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e em cumprimento da legislação vigente.

9.5. O acesso aos dados será limitado aos empregados da Parte que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. As partes concordam que os direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo serão regidos e protegidos em conformidade com as disposições da Lei de Inovação (Lei Federal nº 10.973/2004 e Lei Estadual nº 20.541/2021), do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei Federal nº 13.243/2016), bem como com as diretrizes específicas da Chamada Pública nº 16/2023 da Fundação Araucária, cuja observância integral é condição essencial para a execução do presente Acordo.

10.2. As políticas de propriedade intelectual vigentes de cada parte aplicar-se-ão plenamente ao presente Acordo, no que forem compatíveis entre si. As partes comprometem-se a respeitar e fazer cumprir essas políticas, especialmente no que se refere à proteção, registro, uso e exploração dos resultados, de modo a assegurar a máxima proteção e valorização das inovações e descobertas decorrentes da parceria.

10.3. Em caso de divergências entre as políticas de propriedade intelectual das partes, estas comprometem-se a buscar uma solução consensual, de maneira a garantir o respeito ao objeto e à finalidade deste Acordo e a fiel observância das normas aplicáveis, inclusive aquelas constantes da Chamada Pública nº 16/2023 da Fundação Araucária, que deverão orientar qualquer ajuste necessário.

10.4. Quaisquer descobertas, invenções ou inovações resultantes das atividades



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f0a523706fdb659a5bb2c5131c0a3ec52c58d3b90b67d340e0393c644529629c
Link de validação: <https://valida.ae/4d78b0581865f552293deb08168707ff36e327f0a8d0db61c17sv>





conjuntas poderão ser objeto de registro e proteção conjunta, mediante acordo prévio entre as partes acerca da titularidade, encargos e demais condições, incluindo a exploração econômica e a repartição de benefícios, quando aplicável. A cessão de direitos a terceiros dependerá da anuência expressa e formal de ambas as partes, sempre em consonância com o edital da Fundação Araucária e as respectivas políticas institucionais de propriedade intelectual.

10.5. Esta cláusula de propriedade intelectual continuará em vigor mesmo após o término deste Acordo, a fim de garantir a proteção e a gestão dos direitos de propriedade intelectual resultantes deste instrumento, observando sempre as diretrizes estabelecidas no edital da Fundação Araucária e nas políticas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

11.2. Caso qualquer uma das cláusulas deste contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

11.3. Este contrato representa a totalidade do acordo e entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, é superveniente e supera a todas as discussões, declarações, entendimentos e acordos anteriores, quer orais quer por escrito, entre as Partes, quanto a seu objeto.

11.4. Qualquer alteração ou modificação do presente Contrato somente poderá ser feita e somente será eficaz se realizada por escrito, em instrumento datado e assinado em meio físico ou digital/eletrônico por todas as Partes.

11.5. As Partes não utilizarão o nome, a marca ou logomarca uma da outra em suas atividades sem o prévio e expresso consentimento por escrito.

11.6. Este Contrato não estabelece entre as partes contratantes nenhuma norma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. As partes declaram e concordam que, caso a assinatura do presente instrumento seja feita em formato eletrônico, estará reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f0a523706fdb659a5b62c5131c0a3ec52c58d3b90b67d340e0393c644529629c
Link de validação: <https://valida.aa/4d78b05818b51552293deb08168707f36e327f0ad6dbd1c17vv>





do Código Civil, neste formato e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Toledo/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste acordo renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Toledo/PR, 09 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha
BIOPARK EDUCAÇÃO

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Hélio José Bamberg
CASA DE MARIA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 920/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f0a52370d6fbb59a5bb2c5131cba3ec62c58d3b90b67d340e0393c644529629c
Link de validação: <https://valida.br/4d78b05818b5f552293deb08168707f36e327f0ad6db61c17sv>



Autentique

Autenticação eletrônica pg. 10
Data e hora: 18/06/2025 08:32
Código Identificador do documento: 4d78b05818b9f552293deb08168707113de02710ad6d6d1c1

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 18a533709488469a5082c5131ebd3ec62c5843b9f3b67d340e0393c649529629c
Link de validação: <https://valida.ea/4d78b05818b9f552293deb08168707113de02710ad6d6d1c1>
Última atualização: 18/06/2025 08:32
Assinaturas realizadas: 5/5
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

Examine o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

BRUNO DUARTE VIGLIANI
Data: 07/06/2025 15:44
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

ASSINATURA

MARIA INEZ B. MARINHO
Data: 17/06/2025 13:20
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

ASSINATURA

HEITOR JOSÉ BARBERG
Data: 17/06/2025 13:29
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

ASSINATURA

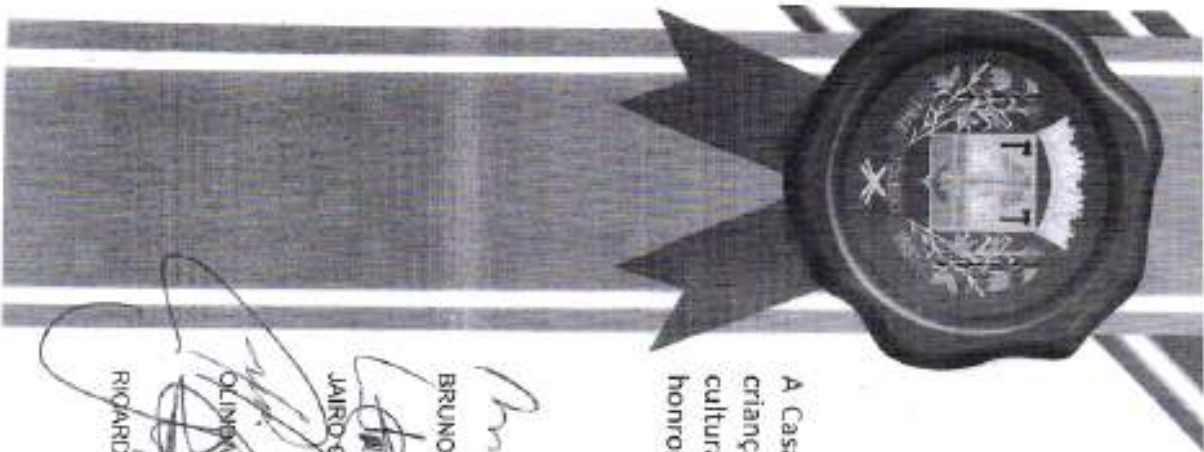
DAYANE KELLY SABES PEREIRA
Data: 17/06/2025 14:03
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

ASSINATURA

PAULO ROBERTO CARNEIRO ROCHA
Data: 18/06/2025 08:32
Assinatura Eletrônica com base na Lei 14.063/2020 e Regulamento R10/2014/EC

ASSINATURA

- 1. Eduardo Antônio Cordova (eduardo.cordova@equiplanweb.com.br) visualizou este documento.
- 2. Bruno Duarte Vigliani (bruno.vigliani@equiplanweb.com.br, CPF 063.463.000) visualizou este documento pela IP 200.150.74.254.
- 3. Bruno Duarte Vigliani (bruno.vigliani@equiplanweb.com.br, CPF 063.463.000) assinou este documento pela IP 200.150.74.254.
- 4. Maria Inez B. Marinho (mariainez3@gmail.com, CPF 063.003.409-71) visualizou este documento pela IP 138.99.249.84.
- 5. Maria Inez B. Marinho (mariainez3@gmail.com, CPF 063.003.409-71) assinou este documento pela IP 138.99.249.84.
- 6. Heitor José Barberg (hbarberg@equiplanweb.com.br, CPF 334.724.075-20) visualizou este documento pela IP 138.99.249.84.
- 7. Heitor José Barberg (hbarberg@equiplanweb.com.br, CPF 334.724.075-20) assinou este documento pela IP 138.99.249.84.
- 8. Dayane Kelly Sabes Pereira (dayane.pereira@equiplanweb.com.br, CPF 034.547.133-46) visualizou este documento pela IP 200.150.74.254.
- 9. Dayane Kelly Sabes Pereira (dayane.pereira@equiplanweb.com.br, CPF 034.547.133-46) assinou este documento pela IP 200.150.74.254.
- 10. Paulo Roberto Carneiro Rocha (paulo.rocha@equiplanweb.com.br, CPF 009.300.055-94) visualizou este documento pela IP 200.150.74.254.
- 11. Paulo Roberto Carneiro Rocha (paulo.rocha@equiplanweb.com.br, CPF 009.300.055-94) assinou este documento pela IP 200.150.74.254.



Câmara Municipal de Toledo

Moção de Aplausos

A Câmara Municipal de Toledo tem a satisfação de manifestar Moção de Aplausos a

Casa de Maria

A Casa de Maria pelos seus 33 anos de atuação. A instituição acolhe e transforma a vida de centenas crianças e adolescentes todos os dias, sempre com muito aprendizado em diversas áreas como educação, cultura, esporte, tecnologias e formação para a vida em sociedade. Desta forma congratulamos honrosamente essa importante data como forma de prestar nossa homenagem a todo trabalho realizado.

MARCOS ZANETTI

BRUNO RADUNZ

CHUMBEIRO SILVA

JAIRO GERBARO

OLIMIA FIORENTIN

RICARDO SANTOS

LUIZ FRITZKE

PROFESSOR OSEIAS

ROBERTO DE SOUZA

VALDIR GOMES

RUDY BARBOSA

GABRIEL BAERLE

KATCHI NASCIMENTO

SEBASTIAO GOMES

VALDOMIRO BOZO

VALENCIR CARECA

ODIR ZOIA

PROFESSORA MARLENE

GENIVALDO JESUS

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5e2bd2a5-f0dd-416a-9ec5-9c3895cf7cdb



COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA
CNPJ/MF: 78.679.545/0010-54

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85801-000 – Toledo – PR
Telefone: (45) 3198-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

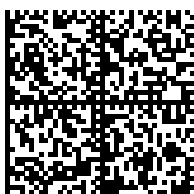
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1fad682e-3922-4d6f-a77a-d2cf7a4f07a8

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	64526216 / Reinf CP 64526217 / Reinf RET 24330198627 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 10.999,30	R\$ 8.455,4
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 159,50	R\$ 159,5
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 2.320,61	R\$ 2.320,6
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 13.479,41	R\$ 10.935,5

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.864.068-96
Telefone	3752.1417

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/02/2024 15:53:40
Nº do recibo de entrega	0000050000205711145
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.485.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	68024561 / Reinf CP 25014576857 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.257,95	R\$ 6.714,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 69,20	R\$ 69,20
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.327,15	R\$ 5.783,20

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-96
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000217786620
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26080619744 / eSocial 70149904 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.380,66	R\$ 8.465,6
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 2.387,46	R\$ 2.387,4
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 11.768,14	R\$ 10.853,1

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito a multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-95
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000221957823
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.879.545/0001-83
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	25755324803 / eSocial 73814890 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.647,77	R\$ 9.647,7
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.023,84	R\$ 3.023,8
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.671,61	R\$ 12.671,6

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão da dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito a multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.058-96
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000238649885
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26062013584 / eSocial 76396532 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.490,46	R\$ 9.490,46
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 3.032,67	R\$ 3.032,67
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.523,13	R\$ 12.523,13

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroativa, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- a) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- c) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.864.068-96
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000238775172
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.455.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26550956358 / eSocial 78860081 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.273,49	R\$ 9.215,5
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.192,43	R\$ 3.192,4
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.465,92	R\$ 12.408,0

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 116, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOÃO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-96
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000245903849
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.455.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	27117070826 / eSocial 81469816 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.195,79	R\$ 9.133,7
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.159,67	R\$ 3.159,6
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.355,46	R\$ 12.293,4

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento;

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-98
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000254003139
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.485.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	27594149144 / eSocial
	84200452 / Reinf CP
	84200455 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.339,88	R\$ 9.277,8
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 735,23	R\$ 735,2
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.159,67	R\$ 3.159,6
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 13.234,78	R\$ 13.172,7

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo e contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-96
Telefone	3352.1417

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/09/2024 15:43:19
Nº do recibo de entrega	0000050000262002204
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	28101694948 / eSocial 86544762 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.379,46	R\$ 9.338,1
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSSL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.182,80	R\$ 3.182,8
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.562,26	R\$ 12.520,9

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

-) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
-) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
-) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo e contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito a multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendo;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decedencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-96
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000269955638
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.879.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração da débitos	28584370615 / eSocial
	89917357 / Reinf CP
	89917399 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.720,19	R\$ 9.720,1
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.194,46	R\$ 3.194,4
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.914,65	R\$ 12.914,6

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.088-98
Telefone	3252.1417

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/11/2024 10:01:57
Nº do recibo de entrega	0000050000278892971
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-83
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29103589812 / eSocial 92897284 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.753,64	R\$ 9.753,6
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 3.066,76	R\$ 3.066,7
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 12.820,40	R\$ 12.820,4

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.884.068-95
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000290963172
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.679.545/0001-63
Nome	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	94765350 / Reinf CP 29831368511 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 9.814,62	R\$ 9.814,6
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 12.865,65	R\$ 12.865,6
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 22.680,27	R\$ 22.680,2

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo da obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

- Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:
- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
 - incluídos em parcelamento deferido;
 - que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOAO CARLOS SENEME
CPF	051.684.058-86
Telefone	3252-1417

Nº do recibo de entrega	0000050000296056864
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	03.465.107/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:16:26.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 22a05839-702e-47bd-ad86-e5506984d5ad



Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

ANEXO 05
FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTES
TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	Ana Maria Ortiz	Educadora Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
2	Angela Cristiane Estrach	Aux. Administrativo	Sup. Administração	CLT	40
3	Dalaine Carine Horn	Educador Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
4	Edmara de Souza	Assistente Social	Sup. Serviço Social	CLT	30
5	Edneia Rosana Simonis	Educadora Social	Sup. Ed. Física	CLT	40
6	Érica Aparecida Cesário	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	40
7	Gislaine Borges dos Santos Izidoro	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio	CLT	40
8	Jesuel Garcia Alcassa	Motorista/Ativ. Correlatas	Ensino Fundamental	CLT	40
9	Josiane Francielle Campeol de Oliveira Stuaní	Aux. Administrativo	Sup. Recursos Humanos	CLT	40
10	Karoliny Kethelyn Petroski Rodrigues	Aux. Administrativo	Ensino Médio	CLT	40
11	Larissa Anyeli Duarte	Educadora Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
12	Laudineia dos Santos da Rosa	Limpeza Geral	Ensino Médio	CLT	40
13	Lucineide Oliveira da Cruz	Limpeza Geral	Ensino Médio	CLT	40
14	Maria da Conceição de Paula	Auxiliar de Cozinha	Fundamental	CLT	40
15	Maria Inês Borges Mânica	Assistente Social	Sup. Serviço Social	CLT	30
16	Marcia Batista Neves Cambrani	Educador Social	Sup. Ciências	CLT	40
17	Mellany Cristina da Silva	Aux. Administrativo	Sup. Processo Gerencias	CLT	40
18	Neira Aparecida Miera	Educadora Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
19	Nelsi José de Souza	Cozinheira	Fundamental	CLT	40
20	Pamela Alves Pereira	Educador Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
21	Rafaella Bivilaqua Joris	Educadora Social	Sup. Ed. Física	CLT	40
22	Regina dos Santos	Auxiliar de Cozinha (AUXILIO DOENÇA)	Fundamental	CLT	40
23	Rozangela de F. Moraes	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	40
24	Silva Batistela Santana	Educadora Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
25	Silvana L. Franga Maier	Educadora Social	Sup. Pedagogia	CLT	40
26	Solange da Sena	Limpeza em Geral	Ensino Médio	CLT	40

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 22 de Outubro 2025.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis"
Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 4165f382-0573-41fc-b598-cd9407aaec27



Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

ANEXO 06

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO
(INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
1	Automóvel	(x) próprio () cedido
1	Camionete Furgão	(x) próprio () cedido
1	Ônibus	(x) próprio () cedido
42	Computadores completos	(x) próprio () cedido
7	Impressoras	(x) próprio () cedido
40	Nobreaks	(x) próprio () cedido
10	Notebook	(x) próprio () cedido
10	Conjuntos mesa e cadeira para educadores	(x) próprio () cedido
3	Conjuntos circulares com oito cadeiras e carteiras / infantil	(x) próprio () cedido
10	Conjuntos circulares com seis cadeiras e carteiras / juvenil	(x) próprio () cedido
5	Conjunto de uma mesa com oito cadeiras / infantil/Juvenil	(x) próprio () cedido
6	Conjunto de uma mesa com seis cadeiras / Adulto	(x) próprio () cedido
16	Conjunto de uma mesa com oito cadeiras / Adulto	(x) próprio () cedido
12	Mesas refeitório	(x) próprio () cedido
1	Buffet Térmico	(x) próprio () cedido
1	Buffet refrigerado	(x) próprio () cedido
4	Mesas auxiliares em aço inox	(x) próprio () cedido
6	Bebedouros de água	(x) próprio () cedido
18	Armários 2 portas em MDF	(x) próprio () cedido
25	Máquinas de costura	(x) próprio () cedido
13	Lousas Brancas	(x) próprio () cedido
1	Máquina de lavar roupa industrial	(x) próprio () cedido
2	Máquina de lavar roupa caseira	(x) próprio () cedido
1	Máquina de lavar louça industrial	(x) próprio () cedido
2	Geladeiras comercial 6 portas	(x) próprio () cedido
2	Geladeiras comuns	(x) próprio () cedido
1	Fogão industrial 10 bocas	(x) próprio () cedido

"...é a Mim que o fareis"
Mt. 25,40

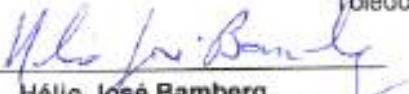
Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná



Presidência da Infância e Adolescência
Toledo - PR

4	Freezer horizontal / vertical	(x) próprio () cedido
3	Ferros de passar roupa industrial	(x) próprio () cedido
25	Ar condicionados	(x) próprio () cedido
50	Ventiladores	(x) próprio () cedido
1	Sistemas completos de som (potências, mesas de som e caixas de som)	(x) próprio () cedido
7	Microfones (com fio e sem fio)	(x) próprio () cedido
1	Sistema de iluminação contendo 42 canhões de luz	(x) próprio () cedido
3	Projetores multimídia	(x) próprio () cedido
2	Telões	(x) próprio () cedido
22	Violões	(x) próprio () cedido
7	Micro system	(x) próprio () cedido
8	Lousas Digitais	() próprio (x) cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

Toledo 22 de Outubro 2025.

“...é a Mim que o fareis”
Mt. 25,40
Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7bc29d14-c4ee-4972-bd9d-6d81d5b169cc



Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO) UTILIZADA NO
SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS

Quantidade	Descrição	Metragem (M²)
1	Sala 1 (Azul)	30,62 m²
1	Sala 2 (Amarelo)	45,26 m²
1	Sala 3 (Verde)	40,84 m²
1	Sala 4 (Branco)	71,89 m²
1	Sala 5 (Mãos que Criam "A")	51,35 m²
1	Sala 6 (Mãos que Criam "B")	30,89 m²
1	Sala 7 (Mãos que Criam "C")	96,80 m²
1	Refeitório	94,8 m²
1	Cozinha	63,20 m²
2	Banheiros	43,19 m²
1	Administração	51,87 m²
1	Espaços comuns	938,79 m²
1	Deposito de Viveres	46,64 m²
1	Lavanderia	17,98 m²
2	Almoxarifados de materiais de construção e móveis e utensílios diversos	50,56 m²
1	Biblioteca	92,19 m²
2	Salas para oficinas de informática/manutenção	63,31 m²
1	Sala de Reuniões / Trabalho em grupo	61,85 m²
1	Sala de Jogos	70,80 m²
1	Espaço Cultural Arlindo Paludo	581,80 m²
1	Espaço Esporte e Lazer	405 m²
1	Vestibulo masculino e feminino com 2 banheiros cada	50,67m²
1	Bazar Beneficente Permanente	75,22 m²
1	Almoxarifado	44,53 m²
Construção total		3.119,75 m²
Terreno total		6.153,35 m²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

Toledo 22 de Outubro 2025.

"...é a Mim que o fareis!"
Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180
Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7844d4fe-2c31-4856-9212-39168ae0a4eb

Visualizar fix agrupados

Extrato de conta corrente

08321708053614821

17/10/2025 08:59:19

Ciente - Conta atual

Agência587-8

Conta corrente18824-7 C.A.D TOLEDO CASA MARIA

Período do extratoMês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ap. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/10/2025		0587	99015	470 Transferência enviada	550.587.000.018.823	7,20 D	
				06/10 09:38 C.A.D TOLEDO CASA MARIA			
09/10/2025		0000	13105	361 Pgro conta água	100.601	1.995,41 D	
				SANEPAR - GUIAS			
09/10/2025		0000	13105	361 Pgro conta água	100.602	169,54 D	
				SANEPAR - GUIAS			
09/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.172,15 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
07/10/2025		0000	13105	363 Pagto conta telefone	100.701	78,71 D	
				CLARO S.A.			
07/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	78,71 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
10/10/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	101.003	377,65 D	
				COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
10/10/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	101.004	183,01 D	
				COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
10/10/2025		0000	13105	344 Pix - Enviado	101.005	1.046,58 D	
				10/10 09:28 MORBEEH SUPERMERCADOS			
10/10/2025		0000	13105	470 Transferência Agendada	58.700.000.018.823	10,51 D	
				08/10 C.A.D TOLEDO CASA MARIA			
10/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.617,93 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/10/2025		0000	00000	599 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autot.							5.082,65 C
Saldo							5.082,65 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Auxerência							5.082,65

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5478944 HELIO JOSE SAMBERG.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:17:37.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 13:43:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e24236f4-5a61-4d2d-b974-0c586a1a0256

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:56:00.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18368/2025 Data: 24/11/2025 13:43:01
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2025 CASA DE MARIA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 13:43:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e24236f4-5a61-4d2d-b974-0c586a1a0256

Toledo-PR, 09 de dezembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 010/2025

Objeto: Chamamento Público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.679.545/0010-54 para aquisição de metas¹ em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos

Amparo Legal: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 006/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4863/2025, processo nº 15927/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais
- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;
- O Tomador deve seguir rigorosamente as condições estabelecidas nesta parceria, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas. Além disso, enquanto os recursos não forem utilizados, eles devem ser depositados em poupança ou em outra aplicação financeira adequada.

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 695/2025 será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados; Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna